

# jornal do notário

Informativo do Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo - Ano XI - N.º 129 setembro - 2009



## Ciclo de Estudos de Direito Civil

*CNB-SP abre inscrições para nova edição  
do Ciclo de Estudos de Direito Civil*

Pag. **03**

*Campinas recebe 5ª edição do Programa de  
Certificação Digital*

Pags. **07 a 10**

*CNB-SP promove mais duas edições do curso da  
Lei 11.441/07: São José do Rio Preto e São Paulo*

Pags. **28 a 35**

*Jornal do Notário inaugura seção sobre  
Responsabilidade Ambiental*

Pags. **36 a 40**



Ubiratan Pereira  
Guimarães  
presidente do CNB-SP

## EDITORIAL

*“Entre o individual e o coletivo há as realizações históricas que se traduzem no direito de cada povo. Refazê-lo é obra política. Às vezes essa obra é cega, porque, ferindo a um dos lados, menos serve ao outro, ou merece a ambos”. (Pontes de Miranda, Prefácio da obra Tratado de Direito Predial, 1947, Volume I)*

Desde que assumi a missão de presidir o Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo e nesse passo colaborar - juntamente com os valorosos colegas que compõe a diretoria desta entidade - para uma renovação estrutural profunda na política de representação do notariado vimos insistindo na consolidação de forças, na conjugação de esforços, na formação de um colegiado robusto e compacto, pois confio que a realização coletiva é a senha para a solução das turbulências que afetam e inquietam a todos.

Não há dúvida que os empenhos individuais assumidos em benefício da atividade notarial devem ser reconhecidos e destacados, e não haveremos de ignorar as ações daqueles que, movidos pela vontade de aperfeiçoar os serviços delegados, elevam nossas expectativas. Pondero, no entanto, que vigor e intensidade de um corpo associativo são diretamente proporcionais à união e convergência participativa de seus membros.

Por conseguinte, a construção do futuro do notariado no Brasil passa necessariamente pelo entrelaçamento das atitudes dos profissionais notários e da confluência de objetivos. Apoiados uns nos outros haveremos de sublimar a função pública que exercemos e demonstrar que as transformações são possíveis, na medida em que o bem comum é desejado com sinceridade de propósitos. O exemplo das diretorias regionais é significativo. Criadas há pouco

mais de um ano já comprovam que o fluxo agregado de interesses e a concentração coordenada de energias é a via inteligente para a evolução dos serviços e para a valorização de nossas incumbências.

Afinal, se todos nós possuímos interesses e objetivos comuns, o que poderia justificar iniciativas desconexas, desligadas de uma estratégia conjunta?

Volto a salientar neste espaço, ainda, as ações concretas que o CNB/SP vem desenvolvendo a favor da capacitação dos tabeliães e de seus prepostos, consubstanciadas nos cursos que vêm sendo seguidamente organizados em diversas regiões do Estado. Não me escapa o fato de que uma das principais tarefas deste colegiado é lapidar os delegados da função notarial e seus prepostos, dotando-os de apuro técnico e, mais importante, de segurança intelectual para lidar com os desafios do dia a dia.

De nada adianta perseguirmos a valorização do notariado entre aqueles que ainda não compreenderam a importância do gerenciamento delegado se não cuidamos de polir as ferramentas do nosso trabalho e aceitar as engrenagens, sempre dinâmicas, do cotidiano notarial.

Digno de nota, ainda, a experiência que estamos adotando a partir do mês de outubro no sentido de alternar as reuniões de associados entre a Grande São Paulo e o interior do Estado, valendo relembrar que no dia 16 de outubro, a partir das 16:00 horas, os tabeliães encontram-se na cidade de Ribeirão Preto para reforçar o compromisso de integração para as ações colegiadas.

Tenho certeza que a participação eficaz dos tabeliães em mais esta oportunidade de focalizar os problemas e os caminhos da nossa atividade haverá de incrementar fortemente a conexão no seio do CNB/SP.

Ubiratan Pereira Guimarães  
presidente do CNB-SP

### Expediente

O **Jornal do Notário** é um informativo mensal do Colégio Notarial do Brasil - seção de São Paulo - dirigido aos profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar - CEP 01415-000 São Paulo - SP.  
Fones: 11 3122-6277. Site: [www.cnbsp.org.br](http://www.cnbsp.org.br)



\* Permitida a reprodução das matérias, desde que seja citada a fonte

Presidente: Ubiratan Pereira Guimarães

Jornalista responsável: Alexandre Lacerda Nascimento

Reportagens: Alexandre Lacerda Nascimento e  
Patrícia Lopes Ewald

Projeto Gráfico: Mariana Goron Tasca

Editoração/Produção: Demetrius Brasil

Gráfica: JS Gráfica Editora e Encadernadora Ltda.

# CNB-SP abre inscrições para o projeto Ciclo de Estudos de Direito Civil

Nos meses de outubro e novembro, Colégio Notarial promoverá quatro palestras que abordarão temas atuais relacionados à atividade notarial. Faça já a sua inscrição!

O Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) com o objetivo de aprimorar o conhecimento jurídico na atividade notarial, promoverá no decorrer dos meses de outubro e novembro de 2009, um importante Ciclo de Estudos de Direito Civil- Questões de Direito Civil contemporâneo e a atividade notarial.

O Ciclo terá sua abertura no próximo dia 13 de outubro, com a palestra "Teoria Geral do Contrato - Noções Essenciais aos Atos Notariais", que será ministrada pelo juiz de Direito Dr. Marcelo Fortes Barbosa Filho. No dia 11 de novembro será a vez da professora mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo (USP), Dra. Claudia Grieco Tabosa Pessoa falar sobre o tema "Regime de Bens - Efeitos Jurídicos na atuação do Delegado Notarial".

A terceira palestra do Ciclo de Estudos de Direito Civil tratará do tema "Conceitos e Princípios da Lei de Arbitragem e a Arbitragem Institucional", e será ministrada pela advogada, árbitra e consultora em arbitragem, Dra. Selma Maria Ferreira Lemes. Finalizando este primeiro Ciclo de Estudos de Direito Civil, o juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Dr. Carlos Henrique André Lisboa, falará sobre o tema "Do Usucapião. Possibilidade de Atuação Notarial".

As palestras serão realizadas na sede do CNB-SP, localizada na Rua Bela Cintra, 746, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, conforme cronograma abaixo.

Participem !!! Prestigiem!!! Contamos com a participação de todos.

## Ficha Técnica

CICLO DE ESTUDOS DE DIREITO CIVIL  
Questões de direito civil contemporâneo e a  
atividade notarial.

Local: Auditório do CNB-SP - Rua Bela Cintra,  
746, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP  
Datas: 13.10 (19h às 22h) / 11.11 (19h às  
22h) / 16.11 (19h às 22h) / 30.11 (9h às 13h)  
Investimento: R\$ 50,00 (Associados CNB-SP e  
Estudantes) R\$ 80,00 (Não Associados) - valor  
por palestra.  
Informações: (11) 3122-6270 com Jéssica ou  
Ana Cláudia

## Palestra I

Data: 13 de outubro de 2009 (terça-feira)

Horário: das 19h00 às 22h00

Tema: Teoria Geral do Contrato - Noções Essenciais aos Atos Notariais"  
Palestrante: Dr. Marcelo Fortes Barbosa Filho é Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (1987), Bacharel em Economia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (1986), Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo (1992) e Doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo (2000). Professor titular da Universidade Presbiteriana Mackenzie e Juiz de Direito no Estado de São Paulo. Ex-Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo e Membro da Banca do 5o Concurso de Outorga de Delegações no Estado de São Paulo.

## Palestra II

Data: 11 de novembro de 2009 (quarta-feira)

Horário: das 19h00 às 22h00

Tema: Regime de Bens - Efeitos Jurídicos na atuação do Delegado Notarial  
Palestrante: Dra. Claudia Grieco Tabosa Pessoa é Especialista e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo, Professora de Direito Civil da UNIP e Juíza no Estado de São Paulo. Membro da Banca do 5o Concurso de Outorga de Delegações.

## Palestra III

Data: 16 de novembro de 2009 (segunda-feira)

Horário: das 19h00 às 22h00

Tema: Conceitos e Princípios da Lei de Arbitragem e a Arbitragem Institucional  
Palestrante: Dra. Selma Maria Ferreira Lemes é advogada. Sócia Titular da SELMA LEMES - Advogados Associados. Consultora em arbitragem e árbitra no Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, na Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP, no Centro de Arbitragem da Câmara Americana de São Paulo - AMCHAM, no Centro de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino-Brasileira de São Paulo - CAMARBRA e na Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional CCI. Ex-Integrante do Departamento Jurídico da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo FIESP/CIESP.

## Palestra IV

Data: 30 de novembro de 2009 (segunda-feira)

Horário: das 9h00 às 13h00

Tema: Do usucapião. Possibilidade de Atuação Notarial  
Palestrante: Dr. Carlos Henrique André Lisboa é Bacharel pela Universidade do Estado de São Paulo - USP. Ex - Advogado. Juiz de Direito da 1a Vara de Registros Públicos da Capital.

No dia 11 de novembro será a vez da professora mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo (USP), Dra. Claudia Grieco Tabosa Pessoa falar sobre o tema "Regime de Bens - Efeitos Jurídicos na atuação do Delegado Notarial"



"Ora, se as licenças para uso de programas e os gastos com instalação de redes são necessários à percepção do rendimento tributável e se não estão inseridos nos limites da regra de exceção (aplicação de capital), esses dispêndios já gozavam, antes mesmo da edição da MP nº 460/09, de dedutibilidade"

4

| opinião |

# IRPF - Livro Caixa - Investimentos e gastos com informatização

## Os Notários não são destinatários da norma de incentivo trazida pela Lei nº 12.024/09

Cumprir-me a difícil tarefa de, após o devido exame da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, fruto da conversão da Medida Provisória nº 460/09, externar entendimento contrário às justas pretensões dos Tabeliães brasileiros, sejam eles de Notas ou de Protesto de Letras e Títulos.

Com efeito, a supra mencionada Lei introduz várias alterações na legislação em vigor e traz importante regra de incentivo de natureza tributária para os Oficiais de Registro de que trata o art. 1º da Lei nº 6.015, de 1973.

Estabelece o art. 3º do recém editado Diploma que, até o exercício de 2014, ano-calendário de 2013, para fins de implementação, em meio eletrônico, dos serviços de registros públicos, previstos na Lei nº 6.015/73, poderão ser deduzidos da base de cálculo mensal do Carnê-Leão e da base anual do IRPF, o valor dos investimentos e demais gastos efetuados com informatização, que compreende a aquisição de *hardware*, aquisição e desenvolvimento de *software* e a instalação de redes pelos titulares dos referidos serviços.

Embora pareça ser norma dotada de clareza, a fruição do incentivo fiscal por ela trazido depende do preenchimento de requisitos por parte do sujeito passivo do tributo, cuja aferição está sob o domínio de critérios, essencialmente, subjetivos.

Entre os requisitos necessários à fruição do incentivo dois têm especial relevância neste período inicial de vigência do Diploma que o instituiu. São eles:

- 1) Estar entre os destinatários da norma; e
- 2) Ser dispêndio dedutível, conforme limites estabelecidos pela nova regra de dedução.

Cumpre-nos, então, enfrentá-los:

1) O objetivo da regra de incentivo fiscal é estimular a implementação do registro eletrônico e que o prazo de cinco anos, fixado para a sua ocorrência, seja alcançado.

A MP nº 460/09 foi editada considerando como apto a fruir o incentivo, apenas o Oficial do Registro de Imóveis, mas na versão final de seu texto, encaminhado para a conversão, já se considerava como destinatários da regra do art. 3º (da MP e da Lei), todos os profissionais do direito referidos no art. 1º da Lei dos Registros Públicos, de modo tal que, além do Oficial do Registro de Imóveis, também, o de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais estão entre os contribuintes contemplados pelas regras aqui postas em comento.

Nota-se, sem grande esforço, que, considerando a literalidade das disposições do art. 3º da Lei nº 12.024/09, não estão incluídos os Tabeliães de Notas e de Protesto de Letras e de Títulos, em que pese, ao lado dos registradores públicos, formam a lista dos responsáveis pelos serviços extrajudiciais (CF, art. 236, regulamentado pela Lei nº 8.935/94).

Teria o Poder Executivo, acompanhado pelo Legislativo, em vez de referir-se ao rol de profissionais apresentado pelo art. 5º da Lei nº 8.935/94 LNR, por descuido, contemplado, tão-somente, os registradores listados pelo art. 1º da Lei nº 6.015/73 LRP?

Parece que não. A fruição do incentivo fiscal, na verdade, está condicionada à implementação do registro eletrônico, missão que, diretamente, envolve os oficiais de registro de imóveis, de títulos e documentos, civil de



As melhores soluções do mercado para cartórios tem a marca Siscart, a empresa líder no ramo de sistemas para cartórios

**Registro de imóveis** **Notarial**  
**Protesto** **Distribuição**  
**TD e PJ** **Digitalização**

Inteligência em Sistemas para Cartórios

Rua Estela, 515 - Bloco H - Cj. 51 - Vila Mariana - São Paulo - SP

Fone: (11) 5904-1900 - Fax: (11) 5904-1907

Site: [www.siscart.com.br](http://www.siscart.com.br) - E-mail: [siscart@siscart.com.br](mailto:siscart@siscart.com.br)



peças jurídicas e naturais, daí o prazo de 5 (cinco) anos para cumprimento dos objetivos propostos e para vigência da regra de dedução.

Há muito tempo que discordamos da vedação legal de dedução de equipamentos de informática no Livro Caixa, e o leitor do *JN* conhece nosso, já antigo, posicionamento, mas, enquanto não ocorrer mudança legislativa pontual, os Notários não poderão fruir o incentivo trazido pela Lei objeto do presente comentário, isto porque as hipóteses de isenção, em matéria tributária, devem ser, sempre, interpretadas restritivamente, ou seja, são *numerus clausus*, que não comportam inclusão ou ampliação de que qualquer ordem.

Não se sabe que comportamento terá a fiscalização da Receita Federal do Brasil quando se deparar com Unidades que acumulam atividade tabeliada com ofício de registro. Que parcela dos dispêndios vai considerar dedutível? Pensamos que o correto seja a dedução de valor proporcional aos equipamentos utilizados para o exercício de cada ofício. Poderá ser, contudo, necessária a adoção de critério que leve em conta os rendimentos percebidos por cada uma das atividades, o que pode acarretar alguma injustiça, já que o valor da receita nem sempre é proporcional ao número de prepostos e auxiliares contratados para viabilizar a sua percepção.

2) O *caput* do art. 3º da Lei nº 12.024/09 considera possível a dedução, até 31.12.2013, dos seguintes dispêndios: (i) aquisição de *hardware*; (ii) aquisição e desenvolvimento de *software*; e (iii) instalação de redes, e, nessa medida, comete importante impropriedade.

A aquisição de equipamentos de informática não é dedutível, apesar de serem necessários à percepção do rendimento tributável, porque importa aplicação de capital (aquisição de bens duráveis). Bens duráveis são os que permanecem úteis por mais de um ano e devem ser informados na declaração de bens do contribuinte. A alienação desse tipo de bem, em tese, e apenas em tese, pode gerar ganho de capital (diferença positiva

entre o valor da alienação e o da aquisição).

Mas, e os programas (*software*), são bens duráveis passíveis de obtenção de ganho de capital? Claro que não. As licenças para uso de programas não são bens duráveis; são, na verdade, direitos intransferíveis.

Do mesmo modo, não podem ser considerados bens duráveis, capazes de gerar ganho de capital, alguns metros de cabos retorcidos, várias tomadas fixadas nas paredes e outros insumos utilizados na instalação de redes de informática. Quem compraria esse tipo de material?

Ora, se as licenças para uso de programas e os gastos com instalação de redes são necessários à percepção do rendimento tributável e se não estão inseridos nos limites da regra de exceção (aplicação de capital), esses dispêndios já gozavam, antes mesmo da edição da MP nº 460/09, de dedutibilidade.

Por todo o exposto, lamentavelmente, os Notários não estão entre os contribuintes do IRPF que receberam autorização para deduzir o valor de aquisição de equipamentos de informática (*hardware*), tendo em vista que a lista de destinatários não comporta acréscimos, senão por meio de alteração legislativa. Contudo, os valores desembolsados pelo Notário, com a aquisição ou desenvolvimento de programas (*software*) e com a instalação de redes, podem ser deduzidos da base de cálculo do imposto com base no inciso III, do art. 75 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3.000/99, portanto, é direito que não surge com a lei nº 12.024/09 porque já existia antes de sua edição.

#### Antonio Herance Filho

ADVOGADO, ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PELA PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, EM DIREITO CONSTITUCIONAL E DE CONTRATOS PELA CENTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE SÃO PAULO E EM DIREITO REGISTRAL IMOBILIÁRIO PELA PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, INCLUSIVE DA PUC MINAS VIRTUAL, AUTOR DE VÁRIOS ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DESTINADOS A NOTÁRIOS E REGISTRADORES. É DIRETOR DO GRUPO SERAC E CO-EDITOR DO INR - INFORMATIVO NOTARIAL E REGISTRAL - HERANCE@GRUPOSERAC.COM.BR

"(...) os Notários não estão entre os contribuintes do IRPF que receberam autorização para deduzir o valor de aquisição de equipamentos de informática (*hardware*) (...)"



## PROTETORES PLÁSTICOS

Protetores para  
ficha de firma com  
**PREÇOS ESPECIAIS**

- Pedidos de 5.000 unidades **R\$ 115,00**  
\*(por milheiro)
- Pedidos de 10.000 unidades **R\$ 110,00**  
\*(por milheiro)

\*FRETE NÃO INCLUSO

**Tel.: (11) 4044-4495**      **www.jsgrafica.com.br**  
**vendas@jsgrafica.com.br**

Válido até 05/2009



# CNB-SP abre inscrições para o Curso da Lei 11.441/07 em Marília

Curso acontece dia 7 de novembro no Alves Hotel. Inscreva-se já e garanta a sua participação!

O Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) realizará no dia 7 de novembro a 10ª edição do Curso "Lei 11.441/07 - Aspectos Jurídicos e Tributários", na cidade de Marília. Coordenado pela atual Delegada da Regional de Marília, Cláudia Domingues, a iniciativa tem como objetivo capacitar e esclarecer dúvidas a respeito da nova Lei que completa seu segundo ano de vigência.

"Acredito que o curso seja essencial, queríamos este curso o quanto antes, pois a Regional de Marília agrega mais de 20 municípios, devido a isso é muito importante e urgente que seja realizado em novembro", revela Cláudia. Para a Delegada "já são três anos de lei e sua prática tem aumentado nas cidades por onde o curso já passou. No caso de existirem dúvidas, com o curso elas são sanadas e isso dá mais segurança nas lavraturas".

Conforme a programação do evento sobre a Lei, as aulas são divididas em duas partes, sendo a primeira, realizada Grupo Serac, com início às 14h. Eles abordarão a legislação tributária pertinente à Lei, coordenados pelo Dr. Antonio Herance Filho. Já a segunda parte do curso será realizada pela assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, Dra. Karin Rick Rosa, a partir das 16h30, tratando dos aspectos jurídicos e práticos da Lei 11.441/07.

Para todos aqueles que tiverem interesse, será realizado um Plantão de Dúvidas totalmente gratuito, no qual estarão à disposição os advogados do Grupo Serac. Este plantão não está vinculado com o conteúdo programático do curso.

Envie um e-mail para [inscricoes@cnbsp.org.br](mailto:inscricoes@cnbsp.org.br) com os dados necessários para inscrição e receba as informações complementares sobre o curso e forma de pagamento.

- Nome do Cartório
- Nome completo dos participantes - RG - CPF - cargos, telefones e emails para contato
- Dúvidas - (11) 3122-6277 com Ana Cláudia

#### Investimento:

- Associados CNB-SP: R\$60,00
- Estudantes: R\$30,00
- Não-associados: R\$90,00

#### PALESTRANTES:

DÚVIDAS  
GRUPO SERAC

#### ASPECTOS JURÍDICOS (14h às 16h)

**DRA. KARIN REGINA RICK ROSA**  
(ADVOGADA, ACESSORA JURÍDICA DO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - CONSELHO FEDERAL, MESTRE EM DIREITO PÚBLICO, ESPECIALISTA EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, PROFESSORA DE DIREITO CIVIL DO CURSO DE GRADUAÇÃO E COORDENADORA DA PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS UNISINOS - RS, PROFESSORA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - IBEST, CO-AUTORA DO LIVRO "ESCRITURAS PÚBLICAS - SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO, INVENTÁRIO E PARTILHA CONSENSUAIS - ANÁLISE CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, TRIBUTÁRIA E NOTARIAL", EDITADO PELA RT)

#### ASPECTOS TRIBUTÁRIOS (16h30 às 18h30)

**DR. ANTONIO HERANCE FILHO**  
(ADVOGADO, ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, EM DIREITO CONSTITUCIONAL E DE CONTRATOS PELO CENTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE SÃO PAULO E EM DIREITO REGISTRAL IMOBILIÁRIO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, CO-AUTOR DO LIVRO "ESCRITURAS PÚBLICAS - SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO, INVENTÁRIO E PARTILHA CONSENSUAIS - ANÁLISE CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, TRIBUTÁRIA E NOTARIAL", EDITADO PELA REVISTA DOS TRIBUNAIS, AUTOR DE VÁRIOS ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DESTINADOS A NOTÁRIOS E REGISTRADORES. É DIRETOR DO GRUPO SERAC, COLUNISTA E CO-EDITOR DO INR - INFORMATIVO NOTARIAL E REGISTRAL.)

#### DR. JOSÉ CARLOS MARTINS

(ADVOGADO, ECONOMISTA, PÓS-GRADUANDO EM DIREITO DO TRABALHO PELA PUC - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, DIRETOR DO GRUPO SERAC E COLUNISTA DO BOLETIM ELETRÔNICO INR.)

#### DR. RUBENS HARUMY KAMOI

(ADVOGADO, ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PELA PUC-SP, ESPECIALISTA EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL E EM DIREITO DO TRABALHO PELO CENTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, CONSULTOR DA EDITORA FISCOFOT, COLUNISTA DO JORNAL DA ARPENSP E DO BOLETIM ELETRÔNICO INR. É, AINDA, COORDENADOR DO ESCRITÓRIO KAMOI ADVOGADOS ASSOCIADOS E DIRETOR DO GRUPO SERAC.)

VAGAS LIMITADAS  
RESERVAS ANTECIPADAS

### Ficha Técnica

Curso: "Lei 11.441/07 - Aspectos Jurídicos e Tributários"  
Data: 7.10.2009  
Horário: 14h às 18h30  
Local: Alves Hotel - Rua 24 de Dezembro, 1236 - Centro - Marília-SP  
Fone: (14) 2105-3367

# CNB-SP e Arpen-SP promovem Programa de Certificação Digital em Campinas

Entidades emitiram gratuitamente 69 certificados digitais e capacitaram cartórios da região a trabalharem com o documento eletrônico

Campinas (SP) - O Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) realizaram no dia 19 de setembro, na cidade de Campinas, a sexta edição do Programa de Certificação Digital, evento que tem como finalidade orientar os participantes sobre o papel do documento eletrônico e do certificado digital na atividade, assim como informar notários e registradores sobre como se tornarem Instalações Técnicas (IT<sub>s</sub>).

Durante o evento, ambas as entidades, através de suas Autoridades de Registros (AR's), vinculadas a AC Notarial e a AC BR, doaram certificados digitais aos Tabeliães e Registradores que participaram da ação. Além das palestras foram disponibilizadas duas salas de atendimento para que os participantes pudessem emitir o certificado digital doado pelas entidades. No total foram 26 certificados emitidos para tabeliães e 43 certificados para registradores.

Ministraram palestras no evento os consultores do CNB-SP e da Arpen-SP, Patrícia Paiva e Manuel Matos - também presidente da Câmara e-net. Na abertura das palestras, pelo Colégio Notarial, quem deu as boas vindas aos participantes foi o Delegado Regional de Campinas, William Campagnone, também Tabelião do 1º Tabelionato de Notas de Campinas, e pela Arpen-SP, o gerente de TI da Associação, Demetrius Brasil.

Os dois representantes das associações falaram sobre a importância do evento e do certificado digital para a modernização da atividade. "Este passo rumo ao Certificado Digital é fundamental para todos nós. Este é um horizonte onde não enxergamos limitações. Nós temos plenas condições de executar e informar a respeito, podemos ainda começar a formar a opinião pública sobre a certificação digital. Agradeço a presença de todos em mais este evento conjunto entre a Arpen-SP e o CNB-SP. As entidades foram felizes em se unir e levar este projeto a todas as regionais. Aproveitem a oportunidade", disse o Delegado Regional do CNB-SP.

"A certificação Digital é uma importante evolução, uma nova ferramenta e devemos tentar fazer o melhor uso possível dela", afirmou Luis Antonio Medeiros Souza, Oficial do 1º Subdistrito de Campinas. "O nosso próximo passo é aderir à forma eletrônica, pois parados no tempo não podemos ficar. Temos que investir no melhor atendimento e facilitar o acesso a todos", completou Sílvia Cristina Roson, Oficiala de Itatiba.

Em seguida o consultor Manuel Matos falou sobre a utilização das tecnologias atuais que muitas vezes nem sequer são notadas. O consultor falou também dos reflexos das leis



*O consultor Manuel Matos fala sobre a importância do certificado digital para a atividade registral e notarial*

"A parceria entre as duas entidades se tornou muito importante porque cria o acesso dos tabeliães do interior, já que a locomoção deles é muito mais difícil para que possam retirar o certificado",  
Márcio Luiz Ferreira, Tabelião de Notas e Protesto de Caconde

"Esta parceria entre as duas entidades é um ótimo exemplo que devemos seguir. Elas estão fazendo um trabalho ótimo, um trabalho que eu nunca vi ser feito antes"

Maria do Carmo Valencise Magri, Oficiala de Torrinha



## |certificação digital|



Posto avançado da AC Notarial, que emitiu certificados digitais durante o evento do Programa de Certificação Digital em Campinas

11.280/06 e 11.419/16 no Poder Judiciário e da Medida Provisória 2.202, que instituiu a infraestrutura de chaves públicas que, apesar de ser uma medida, tem força de Lei.

"Esta parceria entre as duas entidades é um ótimo exemplo que devemos seguir. Elas estão fazendo um trabalho ótimo, um trabalho que eu nunca vi ser feito antes", comentou Maria do Carmo Valencise Magri, Oficiala de Torrinha. "É uma iniciativa excelente, pois nos dá mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos dentro do cartório", completou José Flávio Coelho Mendes, Oficial do 1º Subdistrito de Piracicaba.

O palestrante destacou a importância do funcionamento do documento eletrônico e pediu bastante atenção para os que estavam na plateia e prestaram o 6º concurso, pois estavam presentes no edital a possibilidade de perguntas sobre o documento eletrônico e sobre a ICP-Brasil.

"A parceria entre as duas entidades se tornou muito importante porque cria o acesso dos tabeliães do interior, já que a locomoção deles é muito mais difícil para que possam retirar o certificado", disse Márcio Luiz Ferreira, Tabelião de Notas e Protesto de Caconde. "Esta parceria nos incentiva ainda mais a sermos agentes e nos anima ainda mais a fazermos os cursos preparatórios e receber o Certificado Digital", completou Márcio Antônio de Freitas, Oficial de Mococa.

Manuel Matos finalizou sua apresentação com a seguinte reflexão sobre os que nos reserva o futuro. "Padrões antigos já não satisfazem o homem com pressa de chegar às promessas do novo milênio. A sociedade não é a comunidade estável de outros tempos. Tudo se transformou e os avanços tecnológicos impuseram outro ritmo à vida humana. O homem não é mais o animal tranquilo de épocas repletas de certezas. Hoje, a meditação cedeu espaço à ação. O pensar ao fazer. O sentido da rapidez da aventura humana individual tornou-se escravo do moto-contínuo, na busca incessante de respostas".

"Nós temos que caminhar neste sentido mesmo, nos tornar informatizados, agilizando e facilitando o

acesso da população e, conseqüentemente, com mais segurança nos atos", comentou Sara Susana de Godoi Moraes, substituta do cartório de Registro Civil e Notas de Lindóia. "Espero que as duas entidades continuem com esta iniciativa. Acredito na Certificação Digital e tenho certeza que nos adaptaremos e faremos história", completou Irene Marcelino, substitua do cartório de Registro Civil e Notas de Tuiuti.

Patrícia Paiva ministrou a segunda palestra para apresentar com mais detalhes as etapas e procedimentos para tornar-se uma Instalação Técnica, o que possibilitará aos tabeliães e registradores tornarem-se postos da AC Notarial e AC BR. Patrícia destacou que registradores e tabeliães devem colocar-se como protagonistas da atual transformação. "De fato, vocês lidarão cada vez mais com clientes que buscam esse serviço", afirmou.

"Achávamos que isso nunca ia chegar, mas agora, está tudo se firmando e já temos vários cartórios trabalhando com a Certificação Digital. Já está acontecendo", exaltou Leonardo Ramos Salmazo, substituto do cartório de Registro Civil e Notas de Paulínia. "Este é um grande passo para os cartórios rumo à modernização e garantia de maior segurança. É muito importante que todos estejam aderindo porque daqui para frente será tudo digital", completou Lucimara Cristina Schimack Guerra, escrevente de Pirassununga.

Patrícia concluiu sua apresentação com o seguinte raciocínio sobre evolução e liderança. "Liderar o processo de modernização da sociedade brasileira, a partir do domínio do ciclo de vida do documento eletrônico, para formar uma nova visão da função notarial e registral, voltada para a garantia do cidadão, independente dos meios físicos dos documentos utilizados, trazendo uma idéia diversa e contraposta à imediata associação que se faz com o arcaico, o retrógrado, o burocrático, o ineficiente e o paternalista".

"Os cartório do interior estão distantes dos acontecimentos, então é muito importante esta

iniciativa das duas entidades porque descentraliza os eventos. Parabenizo as entidades, pois elas têm sido bastante pioneiras neste sentido", afirmou Walter Delfino Alves Júnior, Oficial designado do cartório de Registro Civil e Notas de Águas de São Pedro. "O Estado de São Paulo não pode ficar parado. Todos nós agradecemos pela iniciativa. Esperamos que as duas entidades continuem com o projeto e com a parceria", completou Valter Ventura, Tabelião do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Valinhos.

#### Emissões Gratuitas

Durante o evento e conforme foi feito em todas as edições do Programa de Certificação Digital, os registradores e tabeliães tiveram à sua disposição duas salas específicas para a emissão dos certificados digitais que foram oferecidos gratuitamente pelas entidades aos participantes do evento. Foram 43 certificados para os registradores - que tiveram a opção de emití-los desde sexta-feira, dia 18.09 - e 26 certificados para notários.

"Nós temos mesmo que acompanhar a era tecnológica, a evolução. Acredito que todos nós iremos nos adaptar a Certificação Digital", disse Vânia Paula Claus de Oliveira, escrevente de Pirassununga. "A Certificação Digital nós oferece maior segurança, que já faz parte do processo dos atos do cartório. A Certificação Digital se tornou uma necessidade", completou Benedicto Simões Júnior, substituto do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de São João da Boa Vista.



*A consultora Patrícia Paiva esclareceu todos os passos que os cartórios devem realizar para se tornarem Instalações Técnicas*



*Público acompanha palestras sobre a utilização do documento eletrônico e a possibilidade de tornar o cartório uma instalação técnica*

"Nós temos que caminhar neste sentido mesmo, nos tornar informatizados, agilizando e facilitando o acesso da população e, consequentemente, com mais segurança nos atos"  
Sara Susana de Godoi Moraes, Tabeliã Substituta de Lindóia

"O Estado de São Paulo não pode ficar parado. Todos nós agradecemos pela iniciativa. Esperamos que as duas entidades continuem com o projeto e com a parceria",  
Valter Ventura, Tabelião do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Valinhos

10

|certificação digital|



*Tabeliães de Notas exibem seus certificados digitais, emitidos gratuitamente pelo CNB-SP aos Notários da região de Campinas*





# S.O.S Português nº 76



“Sem pressa, enamorando numa noite estrelada, para mim, a Lua sorri: um coração apaixonase...Renata Sborgia

1) Maria disse um blá-blá-blá sobre seu novo emprego...

Prezado amigo leitor não sabemos o teor do blá-blá-blá, mas conforme o Novo Acordo Ortográfico a escrita está correta. Basta descobrirmos o conteúdo que Maria disse!!!

2) Ficou pré-estabelecido : o horário da entrada na palestra será às 19h.

Com certeza, teremos problemas com o horário preestabelecido...

Conforme o Novo Acordo Ortográfico, sobre **PREFIXOS**: usa-se o hífen(sinal -) quando o prefixo e o segundo elemento da palavra juntam-se com a MESMA VOGAL. MAS os prefixos CO, PRO, PRE, RE se juntam ao segundo elemento, ainda que esse inicie pelas vogais O ou E.

Portanto, o correto é: PREESTABELECIDO( prefixo: pré•\segundo elemento: estabelecido•\iniciado pela vogal e)

3) Pedro está com dor de garganta...  
Comprou um antiinflamatório...

Pedro, antes de comprar remédio, procure um médico...

E, prezado amigo leitor, agora com a nova regra sobre o **PREFIXO**:

Usa-se o hífen quando o prefixo e o segundo elemento da palavra juntam-se com a mesma vogal, isto é, usa-se o hífen quando a primeira palavra termina por vogal ou consoante igual à que inicia a segunda palavra.(a regra dos PREFIXOS tem exceções, aqui menciono a regra de forma geral)

O correto: anti-inflamatório.

### PARA VOCÊ PENSAR:

Um velho índio descreveu certa vez em seus conflitos internos: “Dentro de mim existem dois cachorros, um deles é cruel e mau, o outro e muito bom e dócil. Os dois estão sempre brigando...” Quando então lhe perguntaram qual dos cachorros ganharia a briga, o sábio índio parou, refletiu e respondeu: “Aquele que eu alimentar”.AD

É necessário esforçar-se, é necessário trabalhar, é necessário consagrar-se, é necessário também sofrer para se obter um resultado.

Antonio Labriola

Todas as ações do homem revelam a sua natureza AD



**Renata Carone Sborgia**

GRADUADA EM DIREITO E LETRAS - MESTRA USP/RP - POS-GRADUADA PELA FGV/RJ - ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESPECIALISTA EM DIREITO PÚBLICO - MEMBRO IMORTAL DA ACADEMIA RIBEIRÃO-PRETANA DE EDUCAÇÃO (ARE) - MBA EM DIREITO E GESTÃO EDUCACIONAL - AUTORA DE LIVROS

“Sem pressa, enamorando numa noite estrelada, para mim, a Lua sorri: um coração apaixonase...”



|certificação digital|

## CNB-SP e Arpen-SP realizam curso de Grafotécnica em Bauru

Curso preparou funcionários dos cartórios da região para se tornarem agentes de registro e capacitou-os na identificação de assinaturas



*Evento na regional contou com a participação de 71 pessoas e foi fruto de ação conjunta da Arpen-SP e do CNB-SP*

Bauru (SP) - Foi realizado no dia 12 de setembro, na cidade de Bauru, mais um curso de Grafotécnica e Documentoscopia fruto da parceria entre Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) e a Associação dos Registradores das Pessoas Naturais São Paulo (Arpen-SP). O curso levou 71 participantes ao auditório do Obeid Hotel. A palestra foi ministrada pelo professor Luiz Gabriel Passos.

O palestrante iniciou sua apresentação ressaltando a compreensão que tem em relação à dificuldade dos serventuários em reconhecer documentos, isto pela rapidez com que devem atender os clientes. De acordo com Passos, os documentos de identidade não têm todos os padrões nacionais, apenas a Carteira Nacional de Habilitação. O palestrante mencionou "um novo sistema nacional de identificação, que impedirá que alguém se passe por outra pessoa, pois não será possível duas pessoas com a mesma biometria (digital, foto e assinatura) no cadastro".

"Estou achando ótimo, pois tinham várias coisas que eu não sabia que existia. Antes achava que a identificação da falsidade no RG era suficiente pela luminosidade, agora sabemos que não é somente isso. Essa forma era algo que nós tínhamos como base", afirma Márcio Tadeu Martins Junior, escrevente do 2º Tabelionato de Notas de Campinas. "É interessante ver tudo o que é feito para que não se falsifique um documento", enfatiza Bruna Aparecida Nogueira Costa, auxiliar no 3º Tabelionato de Notas de Bauru.

O palestrante enfatizou que os serventuários são responsáveis pelas falsificações grosseiras e que a mais comum é a falsidade ideológica, ou seja, aquela feita por meio da carteira de identidade. "Vamos analisar o que for possível, aquilo que for primário e amador. De fato não conseguiremos analisar documentos falsificados de forma complexa", enfatizou Luiz Gabriel aos 71 presentes.

### **Brasões: parte importante da análise**

Luiz Gabriel iniciou sua palestra destacando a área de documentoscopia, apresentando as diversas informações sobre a estrutura dos documentos e formas de falsificação, com isso mostrava a todos como identificar algo aparentemente normal, destacando linhas, impressões e os brasões de cada Estado. O palestrante enfatizou a análise de documentos pela nitidez dos brasões que cada estado tem e deu exemplo das frases em latim que aparecem em cada um e devem estar legíveis com a lupa.

Após abordar estas estruturas, Passos falou a todos que analisassem sempre as fotos, que podem apresentar resquícios de corte ou cola e a impressão digital, explicando as diferenças entre a tinta correta e a tinta de carimbo, muito utilizada pelos falsários. "É preciso atenção para que não passem despercebidas as falsificações amadoras, pois isso pode causar complicações criminais e cíveis, tanto para o escrevente quanto para a serventia", alertou.

De acordo com Jaime dos Santos, tabelião Substituto do 3º Tabelionato de Bauru, presente junto a outros 15 funcionários, "muito embora nem todos da minha equipe façam parte do balcão de atendimento, no campo de autenticações e reconhecimento de firma, a pretensão é que todos tenham contato e conheçam a forma como agem os falsários, para que todos se protejam e se vigiem. Lá temos um compromisso onde um sempre está em contato com o outro, questionando, perguntando e também transmitindo informações".

Após o café da tarde, o palestrante passou a ensinar a análise da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e seus dispositivos de segurança, tanto as novas quanto as antigas. Passos lembrou que muitos preferem falsear a CNH por conter três identificações em um só documento e detalhou como os falsários podem "imitar" o auto-relevo do papel. Falou ainda sobre a análise dos fabricantes do papel que compõe o documento, pois papéis distintos em cada lado não são sinônimos de fraude.

#### Identificação das Assinaturas

Para finalizar o curso, Luiz Gabriel deu início à parte de Grafotécnica, descrevendo os modos de análise; forma, dinâmica, qualidades gerais e movimento. Foram apresentados casos de fraude em assinaturas e como identificá-los por meio dos quatro indícios citados. Os presentes também foram alertados pelo palestrante que em suas atividades não se pode misturar amizade com as atividades profissionais, alertando que sempre é necessário analisar o cartão. "O dinamismo da escrita é o item que mais dará certeza de ser falsa ou não a assinatura", afirmou.

Por estar em Bauru, Passos comentou que "no interior não há muitos profissionais de grafotécnica, e o conhecimento adquirido pelos participantes será um forte diferencial para quando alguém, um juiz por exemplo, necessitar de um relatório com análise grafotécnica". "Aprendemos bastante com as dicas que são dadas, elas ajudam na identificação da pessoa. Para nós que trabalhamos em cartório é um ótimo curso. Vimos hoje, pois usamos esses aprendizados na serventia e também para poder participar do curso de agente de registro, fim de semana que vem", revelou Ellen Patrícia Frederico Gonçalves, escrevente do Oficial de Registro Civil de Mirandópolis.

Os participantes receberam dicas de como realizar a análise sem constranger quem estiver no balcão e também como orientar o próprio cliente a abrir uma firma que não facilite a falsificação. "Cumpram o papel didático, advertindo as pessoas quanto à qualidade de suas assinaturas, mostrando quando for muito simples de se copiar", finalizou.



O professor Luiz Gabriel Costa Passos ministra aula sobre Grafotécnica na regional de Bauru

"Para nós que trabalhamos em cartório é um ótimo curso. Vimos hoje, pois usamos esses aprendizados na serventia e também para poder participar do curso de agente de registro"  
Ellen Patrícia Frederico Gonçalves, escrevente do Registro Civil de Mirandópolis

"Estou achando ótimo, pois tinham várias coisas que eu não sabia que existia. É muito bom para quem exerce a função de reconhecimento de documentos nos cartórios"  
Otavio Augusto, escrevente do 3º Tabelionato de Notas de Mogi das Cruzes

14

|certificação digital|

## CNB-SP e Arpen-SP realizam curso em São José dos Campos

Curso reuniu mais de 150 pessoas e capacitou funcionários dos cartórios da região na identificação de assinaturas



O professor Luiz Gabriel Costa Passos ministra aula sobre Grafotécnica na regional de Bauru

São José dos Campos (SP) - Foi realizado no dia 26 de setembro, na cidade de São José dos Campos, mais um curso de Grafotécnica e Documentoscopia, fruto da parceria entre Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) e a Associação dos Registradores das Pessoas Naturais - São Paulo (Arpen-SP). O curso levou 150 participantes ao auditório do Hotel Mercure, em palestra ministrada pelo professor Luiz Gabriel Passos.

O palestrante iniciou sua apresentação ressaltando a compreensão que tem em relação à dificuldade dos serventuários em reconhecer documentos, isto pela rapidez com que devem atender os clientes. De acordo com Passos, os documentos de identidade não têm todos os padrões nacionais, apenas a Carteira Nacional de Habilitação. O palestrante mencionou "um novo sistema nacional de identificação, que impedirá que alguém se passe por outra pessoa, pois não será possível duas pessoas com a mesma biometria (digital, foto e assinatura) no cadastro".

"Estou achando ótimo, pois tinham várias coisas que eu não sabia que existia. É muito bom para quem exerce a função de reconhecimento de documentos nos cartórios", afirma Otavio Augusto, escrevente do 3º Tabelionato de Notas de Mogi das Cruzes. "É a terceira vez que faço o curso, acho muito bom, sempre temos coisas novas para aprender, renovar nosso conhecimento é essencial", disse Maria de Fátima, escrevente do cartório de Quiririm.

O palestrante enfatizou que os serventuários são responsáveis pelas falsificações grosseiras e que a mais comum é a falsidade ideológica, ou seja, aquela feita por meio da carteira de identidade. "Vamos analisar o que for possível, aquilo que for primário e amador. De fato não conseguiremos analisar documentos falsificados de forma complexa", enfatizou Luiz Gabriel aos presentes.

Luiz Gabriel iniciou sua palestra destacando a área de documentoscopia, apresentando as diversas informações sobre a estrutura dos documentos e formas de falsificação, com isso mostrava a todos como identificar algo aparentemente normal, destacando linhas, impressões e os brasões de cada Estado. O palestrante enfatizou a análise de documentos pela nitidez dos brasões que cada estado tem e deu exemplo das frases em latim que aparecem em cada um e devem estar legíveis com a lupa.

Após abordar estas estruturas, Passos falou a todos que analisassem sempre as fotos, que podem apresentar resquícios de corte ou cola e a impressão digital, explicando as diferenças entre a tinta correta e a tinta de carimbo, muito utilizada pelos falsários. "É preciso atenção para que não passem despercebidas as falsificações amadoras, pois isso pode causar complicações criminais e cíveis, tanto para o escrevente quanto para a serventia", alertou.

De acordo com Francine Kelly, recepcionista do 1º Tabelionato de São José dos Campos, o curso foi muito proveitoso. "Acho de extrema importância todos nós que trabalhamos em cartório fazermos esse curso, pois mexemos todos os dias com documentos e com pessoas diversas, então, precisamos ficar atentas".

Após o café da tarde, o palestrante passou a ensinar a análise da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e seus dispositivos de segurança, tanto as novas quanto as antigas. Passos lembrou que muitos preferem falsear a CNH por conter três identificações em um só documento e detalhou como os falsários podem "imitar" o auto-relevo do papel. Falou ainda sobre a análise dos fabricantes do papel que compõe o documento, pois papéis distintos em cada lado não são sinônimos de fraude.

#### Identificação das Assinaturas

Para finalizar o curso, Luiz Gabriel deu início à parte de Grafotécnica, descrevendo os modos de análise; forma, dinâmica, qualidades gerais e movimento. Foram apresentados casos de fraude em assinaturas e como identificá-los por meio dos quatro indícios citados. Os presentes também foram alertados pelo palestrante que em suas atividades não se pode misturar amizade com as atividades profissionais, alertando que sempre é necessário analisar o cartão. "O dinamismo da escrita é o item que mais dará certeza de ser falsa ou não a assinatura", afirmou. "Além disso, as condições climáticas e emocionais fazem com que a assinatura de uma pessoa se altere também, por isso, é necessário fazer com que ela assinasse várias vezes", concluiu.

"Aprendemos bastante com as dicas que são dadas, elas ajudam na identificação da pessoa. Para nós que trabalhamos em cartório é um ótimo curso. Vamos ficar mais atentos e nos prevenir de pessoas com más intenções", revelou Mateus de Paulo Lima, auxiliar do Cartório de São José dos Campos.

Os participantes receberam dicas de como realizar a análise sem constranger quem estiver no balcão e também como orientar o próprio cliente a abrir uma firma que não facilite a falsificação. "Cumpram o papel didático, advertindo as pessoas quanto à qualidade de suas assinaturas, mostrando quando for muito simples de se copiar", finalizou.



*Auditório lotado em São José dos Campos prestigia mais uma edição do curso conjunto de Grafotécnica promovido pela Arpen-SP e CNB-SP*

*"É a terceira vez que faço o curso, acho muito bom, sempre temos coisas novas para aprender, renovar nosso conhecimento é essencial"*  
Maria de Fátima, escrevente do Tabelionato de Notas do Distrito de Quiririm

“Nossa serventia enviou quatro funcionários para o curso e de acordo com que nós aprendermos aqui vamos adequar o cartório para se tornar uma instalação também”,  
Gisele Evangelista da Silva Santos, escrevente do 3º Tabelião de Notas e Protestos de Bauru

16

|certificação digital|

## Bauru recebe curso de Agentes de Registro para Notários e Registradores

Evento conjunto promovido pelo CNB-SP e Arpen-SP reuniu cerca de 50 pessoas que se tornaram aptas a emitirem certificados digitais



*Eduardo Aguiar ministrou aula de Formação de Agentes de Registro aos cartórios da região de Bauru*

Bauru (SP) - Profissionais de notas e registro civil da região de Bauru se reuniram no Obeid Hotel, em mais um curso para Formação de Agente de Registro. O curso contou com a presença de 50 pessoas, entre registradores e notários, todos interessados em conhecer os temas ligados à Certificação Digital, tornarem-se agentes de registro e futuramente uma instalação técnica. O palestrante responsável por ministrar o curso nos dois dias foi Eduardo Aguiar, escrevente do 29ª Tabelionato de Notas da Capital.

Segundo Aguiar “nós estamos adaptando nossos serviços ao certificado digital, não teremos como fugir dessa atualização conforme o tempo passar. Tudo que estamos fazendo é de acordo com a Corregedoria Geral de Justiça e estamos aguardando somente a autorização desta para iniciar a emissão dos certificados”.

O palestrante iniciou o primeiro dia de curso falando aos participantes sobre as questões gerais de certificação digital e apresentando a hierarquia responsável por este serviço. Os presentes puderam analisar toda a estrutura das Autoridades Certificadoras (ACs), que tem como entidade raiz o ITI (Instituto de Tecnologia da Informação), considerada uma cadeia de confiabilidade.

“Viemos não só pela designação do próprio tabelião, mas por interesse mesmo. Vejo como um

assunto que, por estarmos entrando nesse ramo, para nós será muito válido, inclusive para a evolução do cartório. Nossa serventia enviou quatro funcionários para o curso e de acordo com que nós aprendermos aqui vamos adequar o cartório para se tornar uma instalação também”, revela Gisele Evangelista da Silva Santos, escrevente do 3º Tabelião de Notas e Protestos de Bauru.

Em seguida foram abordados temas sobre segurança da informação, momento em que Eduardo brincou com todos a respeito de senhas muito comuns utilizadas nas serventias e que devem ser alteradas. Falou ainda sobre as necessidades para um agente manter os computadores que serão utilizados para emissão, como especificações técnicas e a proteção que deve haver. Em seguida abordou o tema criptografia e chaves públicas, mecanismos que dão segurança às informações contidas no certificado, uma das partes mais complexas do curso.

### Solicitação do Certificado

Após o almoço, o palestrante acessou o site da AC Notarial e mostrou passo a passo como é realizado o pedido do certificado, campos de preenchimento e escolha do e-mail que será assinado digitalmente. Acessou em seguida o site da AC BR para demonstração aos registradores. Ele informou que é obrigatório o

uso de programas como Outlook para a assinatura digital de e-mails e alertou para que se evite a escolha de um e-mail pessoal.

Em seguida iniciou as questões sobre a Instalação Técnica, desde a segurança dos armários, deveres de instalação dos computadores e a regra de somente haver na sala, durante a emissão, o agente e o cliente, os demais devem permanecer ao lado de fora. Além destas normas a serem aplicadas no ambiente geral, há também a orientação para evitar compartilhamento de informações dos computadores em rede de internet ou interna.

"Vimos para conhecer e ver como funciona, já tínhamos ouvido falar, mas não em detalhes como é passado no curso e certamente o tabelião irá se tornar uma instalação técnica, embora seja um cartório pequeno", disse Márcia Terezinha Candido, escrevente do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Ourinhos.

Para Mauricio Crespi, Oficial de Registro Civil de Mirandópolis, "para nosso cartório é a grande chance de nos adaptarmos a esse mundo digital. Hoje a população vê o cartório como um local de livros, atrasado, com essas questões digitais vamos entrar mais nesse mundo, acredito que irá melhorar até a visão da sociedade em relação a nós".

Futuramente serão oferecidos diversos tipos de Certificado e o palestrante mostrou aos presentes quais são: o E-CPF, para pessoas físicas, E-CNPJ, para fundações e corporações, o Certificado do Servidor para legitimação de sites e, por fim, o E-CPF Simples, criado para representantes de pequenas e microempresas.

Foi apresentada passo a passo também a forma de validação e identificação de pessoa física e jurídica,

que desejar emitir seu certificado, listando os documentos necessários, incluindo o caso de estrangeiros com passaporte. "Existem alguns documentos de identificação que são muito antigos, no caso de RG de muitos anos atrás, por exemplo, não podemos aceitar, é preciso pedir para que a pessoa renove", alerta Eduardo.

"A partir do momento que realmente estiver implantado e as pessoas entenderem o que é certificação digital, por meio de uma boa divulgação do cartório elas verão que irá facilitar a vida de todos", analisa Luis Henrique Martins, escrevente do 3º Tabelionato de Notas de Araçatuba. Por fim, os presentes acompanharam o acesso ao GAR - Gerenciador de Autoridade de Registro, central de emissão e validação, mostrando seu funcionamento em todos os campos e o processo de emissão.

No segundo dia, Eduardo falou brevemente sobre o Termo de Responsabilidade e explicou os diferentes tipos de empresa que poderão solicitar o E-CNPJ. Em seguida assinou um documento digitalmente, passo a passo, mostrando com um certificado correto e outro revogado.

Por fim, acessou o site da Receita Federal e contou que "tudo o que fazemos no balcão da Receita, podemos realizar com o Certificado Digital, no site, por isso muitos contadores têm preferido essa forma". "Estamos correndo com este curso em São Paulo para formar a maior quantidade de agentes possível, pois a importância de batalhar por esse serviço é vital, para que ninguém tire de nós, até porque nós temos a experiência de identificar pessoas", finalizou o palestrante.

*Participantes assistem aula do curso de Formação de Agentes de Registro na regional de Bauru*



"Vimos para conhecer e ver como funciona, já tínhamos ouvido falar, mas não em detalhes como é passado no curso e certamente o tabelião irá se tornar uma instalação técnica, embora seja um cartório pequeno"  
Márcia Terezinha Candido, escrevente do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Ourinhos

# Jurisprudência - STJ

## EMENTA

DIREITO CIVIL. DOAÇÃO. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM NOME DA COMPANHEIRA POR HOMEM CASADO, JÁ SEPARADO DE FATO. DISTINÇÃO ENTRE CONCUBINA E COMPANHEIRA.

As doações feitas por homem casado à sua companheira, após a separação de fato de sua esposa, são válidas, porque, nesse momento, o concubinato anterior dá lugar à união estável; a contrario sensu, as doações feitas antes disso são nulas.

Recurso Especial de Marília Soares de Oliveira conhecido em parte e, nessa parte, provido; recurso especial de Françoise Pauline Portalier

Tersiguel não conhecido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, retificar a decisão do dia 17.02.2005 para: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso especial interposto por Marília Soares de Oliveira e, nessa parte, deu-lhe provimento, reconhecendo o direito ao apartamento nº 404 da Rua Melo Matos, nº 20, Engenho Velho, Rio de Janeiro, e não conheceu do recurso especial interposto por Françoise Pauline Portalier Tersiguel nos termos do voto do Sr. Ministro Ari Pargendler.

Brasília, 18 de junho de 2009 (data do julgamento).

**MINISTRO ARI PARGENDLER**

Relator

Documento: 526855 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJ: 24/06/2009 Página 1 de 15

## RELATÓRIO

EXMO SR. **MINISTRO ARI PARGENDLER** (Relator):

Françoise Pauline Portalier Tersiguel propôs ação ordinária de anulação de doações e outros atos jurídicos contra Marília Soares de Oliveira (fl. 02/08).

O MM. Juiz de Direito Dr. Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro julgou o pedido improcedente, com base na seguinte motivação:

"Miguel Maria de Serpa Lopes, Curso de Direito Civil, Fontes das Obrigações: Contratos. Vol. III, 4ª edição, Freitas Bastos, págs. 376/377, escreve: 'Paulo Américo Maia, em seu sintético mas substancial estudo, assinalava, porém, que durante o concubinato onde se produziu uma comunidade de existência, em convivência duradoura, podem nascer determinadas relações, as quais o direito não pode negar eficácia jurídica.

Pretende, então, que tais relações sejam de natureza especialíssima, em razão do que escapam a uma origem de adulterinidade.

Trata-se, sobretudo, da prestação de serviços por parte da concubina ao amásio. É de presumir-se, acrescenta, que um trabalho prestado pela companheira participens mensae ET tori, não teve remuneração. Na ausência de um regime de bens, ocorria um verdadeiro enriquecimento sem causa, pois a esposa legítima ou seus herdeiros se locupletam com esse esforço.

Indica em seguida uma série de julgados concedendo indenização às concubinas pelos serviços prestados ao seu amásio e outra série em que os julgados admitem e reconhecem uma verdadeira sociedade de fato, outorgando-lhe a meação dos bens. A conclusão a que chega Paulo Américo Maia é no sentido de que as doações e legados remuneratórios a concubina, não constituindo liberalidades, mas atos onerosos, e não tendo causa no concubinato, são válidos. Em síntese: Pretende P. Américo Maia que a proibição do artigo 1.177 do Código Civil, como a dos artigos 248, nº IV e 1.791, não se aplicam às doações e legados remuneratórios, quando os serviços que visam compensar estão devidamente comprovados. Antes de tudo, ressaltamos, o concubinato previsto no art. 1.177 do Código Civil não é um simples concubinato, mas as relações entre um homem casado e sua concubina. Pode uma doação feita por um doador casado a uma mulher sua concubina ser considerada como remuneratória? Pode o fato da vida em comum gerar a convicção de uma sociedade de fato? É lícito considerar como causa lícita os serviços prestados em tal situação, sobretudo desligá-los da relação de concubinato como causa mater da suposta obrigação? Não temos dúvida de que a doação à concubina tem, consoante as circunstâncias, um caráter de reparação, uma espécie de dever moral ou obrigação de delicadeza. É assim que os tribunais têm considerado o problema, refere-se Savatier, num movimento imerecedor de qualquer crítica, quando as relações galantes não são adulterinas. E estudando as causas dessas liberalidades, o mesmo

Savatier acentua que no coração do homem o reconhecimento se explica também pelo sacrifício que lhe fez uma mulher; e, quando se fala de sacrifício, se está bem próximo de falar de uma reparação. É impossível, portanto, desligar a vida em comum da constituição causal desse chamado dever de reparação'.

Na hipótese vertente, como se depreende da prova dos autos deste processo, a ré conviveu maritalmente



com o finado marido da autora, durante oito anos, nascendo dessa união estável dois filhos, quando a autora já se encontrava separada de fato do seu finado marido, por decreto judicial da Justiça Francesa, que decretou a separação de corpos dos mesmos e posteriormente a sua separação judicial, com a dissolução de sua sociedade conjugal. Isto significa que quando a ré constituiu uma união estável com seu finado companheiro e ex-marido da autora, esta já não tinha mais uma comunhão de vida e de corpos com o mesmo.

O objetivo da união entre a ré e o finado marido da autora foi o de constituir uma família, tanto que desse consórcio estável e duradouro, com o é o casamento, nasceram dois filhos, que, sem sombra de dúvida, o finado Pierre Marie Tersiguel, quis proteger das incertezas do futuro e do destino, doando à ré os bens elencados na inicial, além de reparar a sua fiel, honesta e dedicada companheira dos trabalhos por ela a ele prestados durante o tempo que durou essa união estável, bem como reconhecer, ainda em vida, a participação do trabalho da mesma, como sua companheira, na constituição desse patrimônio" (fl. 196/209).

A egrégia Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Relator designado o eminente Desembargador Perlingeiro Lovisi, por maioria de votos, manteve a sentença, nos termos do acórdão assim ementado:

"Ordinária. Anulação de doação de escritura e de outros atos, ou da devolução da quantia correspondente. Casamento desfeito.

Nova união, reconhecida a condição de companheira. Evolução da questão. Prescrição afastada. Sentença mantida" (fl. 268).

Opostos embargos de declaração (fl. 282/284), foram rejeitados (fl. 287/288).

Foram opostos embargos infringentes (fl. 290/306), e, concomitantemente, interposto recurso especial por Françoise Pauline Portalier Tersiguel, com base no artigo 105, inciso III, letras a e c, da Constituição Federal, por violação aos artigos 248, inciso IV e parágrafo único, e 1.177 do Código Civil (fl. 347/360).

O egrégio Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Relator o eminente Desembargador Albano Mattos Corrêa, acolheu os embargos infringentes, nos termos da seguinte ementa:

"DIREITO DE FAMÍLIA. DOS CONTRATOS. PODER DE A MULHER CASADA REIVINDICAR OS BENS COMUNS DOADOS OU TRANSFERIDOS PELO MARIDO A CONCUBINA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANTIDA, POR MAIORIA, PELO TRIBUNAL. EMBARGOS INFRINGENTES PROVIDOS.

Dispõe o Código Civil, em seu Artigo 248, *ipsis litteris*: 'A mulher casada pode livremente: I a III - omissis; IV - Reivindicar os bens comuns, móveis ou imóveis, doados ou transferidos pelo marido à concubina. Parágrafo único. Este direito prevalece, esteja ou não a mulher em companhia do marido, e ainda que a doação se dissimule em venda ou outro contrato'.

Esse dispositivo faz remissão ao artigo 1.177, do mesmo Estatuto, que assim preceitua: 'A doação do cônjuge adúltero ao seu cúmplice pode ser anulada pelo outro cônjuge, ou por seus herdeiros necessários, até dois anos depois de dissolvida a sociedade conjugal (arts. 178, § 7º, n. VI, e 248, nº IV)'.

Se a prova demonstra que bens comprovadamente foram pagos pelo esposo adúltero, e colocados em nome de seu cúmplice, caracterizando conduta violadora abrangida pelo artigo 248, inciso IV, do Código Civil, bem como pelo artigo 1.177, impõe-se julgar procedente o pedido de reivindicação desses bens formulado pela mulher, anulando-se o ato inquinado, ainda que a esposa e marido não estejam vivendo sob o mesmo teto (artigo 248, parágrafo único, do Código Civil).

Na hipótese vertente, o Voto-Vencido ao reconhecer a procedência em parte do pedido, circunscrevendo-se aos imóveis, segundo a prova, pagos pelo cônjuge marido, fê-lo em estrita obediência à norma que disciplina a matéria.

A lei, abstratamente, possui uma vontade, uma ordem, um imperativo; como ensina CARNELUTTI, o Juiz emite um comando, que qualifica a decisão judicial, e destina-se a 'compor a lide'. Ele traduz a vontade da lei, na sua aplicação à espécie decidida. Por ele se declara a vontade da lei reguladora do caso concreto. 'O direito, preexistente, se manifesta, se concretiza com a declaração jurisdicional', como pontifica o Ministro MOACYR AMARAL SANTOS, in *Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Volume IV, página 425*" (fl. 324/325).

Opostos embargos de declaração (fl. 331/334), foram parcialmente acolhidos (fl. 338/342).

Sobreveio novo recurso especial, agora interposto por Marília Soares de Oliveira, com base no artigo 105, inciso III, letra a, da Constituição Federal, por violação aos artigos 248, inciso IV, e 1.177 do Código Civil (fl. 369/373).

#### VOTO

EXMO SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (Relator):

Os autos dão conta de que Françoise Pauline Portalier Tersiguel propôs ação contra Marília Soares de Oliveira a fim de, com base nos artigos 248, inciso IV, e 1.177 do Código Civil, ver "anuladas as doações de dinheiro feitas pelo ex-marido da autora à ré,



utilizados exclusivamente na aquisição de bens imóveis e direitos à utilização de linhas de telefone " (fl. 07).

O MM. Juiz de Direito, reconhecendo a prestação de serviços pela concubina, julgou improcedente a ação. Em sede de apelação, o tribunal a quo manteve a sentença, mas à base dos seguintes fundamentos:

"A primeira apelante se casou com Pierre Marie Tersiguel em 19.12.1962. Este veio a falecer em 5.03.1995 (fl. 175). Antes disso, o casal já estava separado de fato, pelo menos desde fevereiro de 1989, segundo declarou a primeira recorrente à fl. 16.

.....  
No entanto, antes disso, mesmo, o varão já havia se unido à segunda recorrente, com ela tendo um filho em 1987 e, depois, outro - fl. 245. Não se tratava de uma amante ocasional, mas, sim, de uma companheira, numa união duradoura.

Teve o varão o cuidado de ampará-la e aos filhos nascidos desse relacionamento, tanto que apoiou decididamente a compra de bens em nome dessa mulher. Não se tratava de gratificar uma concubina, em fraude à legítima esposa.

Cuidava-se de resguardar uma companheira, para depois da morte do varão, o qual vinha de um casamento inteiramente desfeito, pelo menos de fato.

A esposa tivera alimentos assegurados e o homem procurava amparar a nova família que constituíra. Não há motivo para desfazer os atos constituídos antes de seu falecimento, em homenagem a uma sociedade já terminada " (fl. 268/269).

Houve voto-vencido, de seguinte teor:

"A autora Françoise Pauline Portalier Tersiguel casou-se com Pierre Marie Tersiguel, pelo regime da comunhão de bens, em 19.12.62, sob o império da legislação francesa, vindo a separar-se, na França, em 02.11.93, quando a Corte de Justiça de Paris confirmou a sentença da Vara de Causas Matrimoniais do Tribunal de Grande Instância de Paris, proferida em 05.03.91, determinando a separação de corpos, por culpa de ambos os cônjuges, e impondo ao varão o dever de pensionar a mulher.

O varão faleceu em 15.03.95.

Consta que ele manteve convivência com a ré Marília Soares de Oliveira desde 1989, com quem teve dois filhos. Os autos revelam que naquele ano de 1989 o casal realmente separou-se de fato.

A separação de corpos, sob controle judicial, deu-se cautelarmente em 26.03.90, conforme decisão à fl. 91/93v., que passou em julgado com o pronunciamento do Tribunal de Justiça Francês, datado de 02.11.93, de teor contraditório à fl. 15/18.

Os bens em nome da ré Marília, e que a Sra. Françoise pretende reverter ao seu patrimônio através desta ação

fundada nos artigos 248 e 1.177 do Código Civil, estão indicados na petição inicial, fl. 03 e 04, item 4:

1. Aptº 22 do prédio nº 339 da Rua Bela Cintra, Cerqueira César, Cidade de São Paulo, adquirido em 03.06.87;

2. Aptº 201 do prédio nº 673 da Rua Sorocaba, Botafogo - RJ, adquirido em 05.08.88;

3. Aptº 404 do prédio nº 20 da Rua Melo Matos, em Engenho Velho, adquirido em 21.06.89;

4. Aptº 508, bloco II, do prédio nº 138 da Rua Assis Brasil, em Copacabana, adquirido em 29.11.90;

5. Aptº 101, bloco II, do prédio nº 138 da Rua Voluntários da Pátria, Botafogo, adquirido em 28.02.91;

6. Linhas telefônicas 542-2458 e 234-0499, não constando data de aquisição.

A queixa fundamental é que tais bens foram doados pelo finado Pierre à Sra. Marília, sua concubina, na vigência do casamento com a autora Françoise.

Das disposições contidas no inciso IV e parágrafo único do artigo 248 do Código Civil infere-se assistir à mulher casada, ainda que não esteja em companhia do marido, o direito de reivindicar os bens comuns, móveis e imóveis, doados ou transferidos por ele à concubina, aí fazendo-se inocente o poder de anular, até dois anos da dissolução da sociedade conjugal as doações do cônjuge adúltero ao seu cúmplice.

.....  
Os cinco imóveis foram adquiridos nos anos de 1987, 1988, 1990 e 1991. As linhas telefônicas, não se explicou a data em que foram havidas.

No acórdão proferido em 27.09.93, pelo Tribunal de Justiça de Paris, encerrando a questão matrimonial entre apelante e o finado Pierre Marie Tersiguel, consta claramente que este abandonou a ex-esposa em fevereiro de 1989, em Buenos Aires, escrevendo-lhe, inclusive, uma carta em tal sentido, falando-se, ademais, naquela mesma ocasião, na partilha do patrimônio em comum (vide fl. 15/18).

.....  
Do exame dos autos infere-se, isto sim, que somente a partir de fevereiro de 1989 teria tido início uma relação mais consistente entre a apelada e o de cujus, que perduraria por cerca de seis anos até a morte do parceiro, em março de 1995

(fl. 75). E ainda assim, aquela relação que hoje se poderia reputar como companheirismo, somente a partir da separação seria possível admitir.

Antes de fevereiro de 1989, se alguma ligação existia entre eles, e isto os autos não esclarecem, só poderia ser decorrente de mero concubinato, o concubinato clássico, o concubinato impuro, caracterizado pela relação eventual de uma pessoa



impedida de casar com outra qualquer, figuração própria do adultério.

.....  
 Não se sabe onde viviam e em que circunstâncias conviviam os concubinos, de modo a se poder aceitar a existência de motivo relevante capaz de justificar o recebimento da remuneração, sob a forma de doações, pela apelada, ao menos até fevereiro de 1989.

.....  
 Estou certo de que a matéria deva ser solucionada com rigor técnico, pela aplicação das diretrizes normativas adequadas.

Com efeito, somente em relação ao aptº 201 da Rua Sorocaba, 673, Botofogo, e ao aptº 404 da Rua Melo Matos, 20, Engenho Velho, se pode admitir seguramente tenha ocorrido doação à concubina, porquanto certo figurar expressamente nas respectivas escrituras que os preços foram pagos pelo finado Pierre Marie Tersiguel na constância do casamento com Françoise Pauline.

Vale lembrar que as aquisições ocorrem em agosto de 1988 e junho de 1989, enquanto o casal somente se separou judicialmente a posteriori.

Aí ficou caracterizada, incontestavelmente, a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 248, inciso IV, e parágrafo único, e 1.177 do Código Civil.

Relativamente aos outros três imóveis e às linhas telefônicas nada, absolutamente nada, comprova, com razoável objetividade, tenham sido adquiridos com numerário doado pelo extinto varão, não bastando alegar-se que a adquirente não dispunha de renda suficiente para suportar o preço dos referidos bens. O fato de não dispor ela de ganhos compatíveis - assunto que só interessa ao Fisco - não autoriza a ilação de que o dinheiro proveio do concubino " (fl. 274/279).

Tendo a decisão sido por maioria de votos quanto ao apartamento nº 201 da Rua Sorocaba, adquirido em 05.05.88, e quanto ao apartamento nº 404 da Rua Melo Matos, adquirido em 21.06.89, sobrevieram embargos infringentes, que foram acolhidos nos seguintes termos:

"Em relação a esses bens, veio à tona um fato não ostentado pelas demais aquisições. É que nas escrituras pertinentes a tais imóveis, consta que o dinheiro das aquisições foi fornecido pelo ex-marido da embargante, isto em épocas em que Françoise e Pierre ainda se encontravam casados. Aí ficou caracterizada a ocorrência da hipótese prevista no artigo 248, inciso IV, e parágrafo único, bem como o artigo 1.177 do Código Civil.

Recorde-se que a prova dos autos revela que Pierre e Françoise se casaram em regime de comunhão de bens em 19.12.62, segundo a legislação da França. A

separação do casal ocorreu naquele país em 02.11.93, quando o Tribunal de Justiça de Paris, fl. 15/18, confirmou a sentença exarada em 05.03.91 pela Vara de Causas Matrimoniais do Tribunal de Grande Instância de Paris, sendo certo que a separação de corpos, cautelarmente, teve lugar em 26.03.1990, como se vê de fl. 86/87. Pierre faleceu em 15.03.95. O conjunto probatório descortina a idéia de que Françoise, ora embargante, e Pierre, se separaram de fato, no ano de 1989.

.....  
 As duas escrituras referidas no voto-vencido, expressamente aludem ao fato de que os cheques que pagaram aquelas aquisições foram emitidos por Pierre, fl. 27/28 e 37, em épocas em que se mantinha casado com Françoise.

Comungo do entendimento do eminente Desembargador Laerson Mauro, quando acentua em seu voto-vencido, fl. 279: 'estou certo de que a matéria deva ser solucionada com rigor técnico, pela aplicação das diretrizes normativas adequadas'. E o artigo 248, inciso IV, bem como o artigo 1.177, ambos do Código Civil, dão guarida à pretensão da embargante, nos estritos termos do voto-vencido " (fl. 327/328).

Daí os dois recursos especiais: um atacando o acórdão proferido na apelação cível - o de Françoise Pauline Portalier Tersiguel - e o outro, o de Marília Soares de Oliveira, atacando o acórdão prolatado no âmbito dos embargos infringentes.

No primeiro se afirma estar "provado nos autos que a recorrida, com recursos doados do ex-marido da recorrente, adquiriu unidades imobiliárias nos anos de 1987, 1990 e 1991" (fl. 350), devendo ser reconhecida, à vista disso, tanto a violação dos artigos 248, IV e parágrafo único, e 1.177 do Código Civil como a divergência jurisprudencial.

Mas não é isso o que se extrai do acórdão recorrido, do qual consta que quanto aos imóveis cujas escrituras datam de 1987, 1990 e 1991, "nada, absolutamente nada, comprova, com razoável objetividade, tenham sido adquiridos com numerário doados pelo extinto varão" (fl. 279).

À vista dessa conclusão, inalterável no âmbito do recurso especial (Súmula nº 07 do Superior Tribunal de Justiça), o recurso não pode ser admitido, nem pela alínea a, nem pela alínea c.

Já o segundo recurso especial, também sustenta a contrariedade dos artigos 248, inciso IV, e 1.177 do Código Civil, que fala em "doação de cônjuge adúltero ao seu cúmplice", pois a relação havida entre o ex-marido da autora e a recorrente seria de companheirismo, e não concubinária.

A jurisprudência deste Tribunal, para fins de anulação de doação, tem feito distinção entre a companheira e a concubina.



Nesse sentido, o acórdão proferido no REsp nº 36.206, RS, da relatoria do eminente Ministro Barros Monteiro, assim ementado:

"DOAÇÃO. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM NOME DA COMPANHEIRA POR HOMEM CASADO, APÓS, ENTRETANTO, O ROMPIMENTO DA VIDA CONJUGAL DESTE. DISTINÇÃO ENTRE CONCUBINA E COMPANHEIRA.

Não incidem as normas dos artigos 248, inciso IV, e 1.177 do Código Civil, quando ocorrida a doação após o rompimento da vida em comum entre o finado doador e sua mulher; quando, enfim, já se havia findado as relações matrimoniais decorrentes do casamento. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça quanto à distinção entre concubina e companheira " (DJ de 19.06.1995). Lê-se no voto condutor:

"Tocante ao meritum causae, o acórdão recorrido firmou com precisão duas situações de fato, acerca das quais descabe rediscutir-se agora em sede de recurso especial (Súmula 07 - STJ). São elas: a) o finado Walter comprara com recursos próprios o imóvel em favor da ré; b) em fins de 1986, rompera ele a vida conjugal, passando a viver com a ora recorrida. Com base no rompimento da vida em comum entre o falecido e sua mulher (a co-autora Maria Yolanda), o julgado arredou a incidência no caso dos artigos 248, inciso IV, e 1.177 do Código Civil, restringindo o campo de aplicação de ambos àquelas doações realizadas durante a constância material do casamento. Há ali expressa alusão a um precedente oriundo da Suprema Corte (RE nº 83.930-SP, relator Ministro Antônio Neder, in RTJ 82/930-936), em que se estabeleceu a distinção entre 'concubina' e 'companheira', dentro do que se considera a moderna conceituação de concubinato.

Segundo o Juiz Osni Duarte Pereira, 'concubina é amante, é a mulher do lar clandestino, oculto, velado aos olhos da sociedade, como prática de bigamia e que o homem frequenta simultaneamente ao lar legítimo e constituído segundo as leis; companheira é a mulher que se une ao homem já separado da esposa e que a apresenta à sociedade como se legitimamente casados fossem' (in RTJ vol. 82, página 935). Esta c. Quarta Turma acolhe tal diferenciação, tanto que já a fez em pelo menos duas oportunidades. No REsp 196-RS, relator o Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo, ao tratar da inteligência que se deve atribuir ao artigo 1.719 do Código Civil, decidiu sob a seguinte ementa:

'Direito Civil - Sucessão - Legado - Validade de instituições de legado à companheira. Distinção entre companheira e concubina. Inteligência do artigo 1.791 do Código Civil.

Refletindo as transformações vividas pela sociedade dos nossos dias, impõe-se construção jurisprudencial a distinguir a companheira da simples concubina, ampliando, inclusive com suporte na nova ordem

constitucional, a proteção a primeira, afastando a sua incapacidade para receber legado em disposição de última vontade, em exegese restritiva do art. 1.719, III, do Código Civil.

Impende dar à lei, especialmente em alguns campos do direito, interpretação construtiva, teleológica e atualizada'.

Em seu douto voto, o Exmo. Sr. Ministro Relator pôs em destaque que a existência da união estável entre o homem e a mulher é reconhecida como entidade familiar, nos termos do que anuncia o artigo 226, § 3º, da Lei Fundamental.

A mesma orientação foi reiterada quando do julgamento do REsp nº 3.560-RS, relator o Sr. Ministro Fontes de Alencar. Em espécie que guarda similaridade com o caso em tela, assentou a eg. Turma no mencionado precedente que 'o artigo 1.177 do Código Civil não atinge a doação à companheira'. Com igual invocação feita ao artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, considerou-se ali que o comando do mesmo artigo 1.177 se dirige à concubina e não à companheira.

Tal como registrado pelo ilustre Desembargador Galeno Lacerda no acórdão que deu origem ao REsp nº 3.560-RS, supra aludido, 'tratando-se de companheira, não incidem os artigos 1.177, 1.474 e 1.719, do Código Civil, que nulificam as doações, seguros ou legados à concubina.

A decisão recorrida, por conseguinte, não contrariou os artigos 248, inciso IV, seu parágrafo único, e 1.177 do Código Civil. É que a aquisição do imóvel pela ré com aportes financeiros do de cujus se deu após o rompimento da convivência conjugal, quando, enfim, já se haviam findado as relações patrimoniais decorrentes do casamento. Não releva o disposto no parágrafo único do sobredito artigo 248 do Código Civil de conformidade com o qual 'este direito prevalece, esteja ou não a mulher em companhia do marido'. É que tal locução, ante o entendimento jurisprudencial extraído da norma constitucional (artigo 226, § 3º) com ela não consoa, motivo por que é de ser tida, ao menos em parte, como não recepcionada pela Lei Maior vigente ".

No caso dos autos, a relação concubinária teria dado lugar à união estável em fevereiro de 1989, época em que Françoise Pauline Portalier Tersiguel se separou de fato de Pierre Marie Tersiguel.

À vista disso, em princípio, os imóveis adquiridos após essa data não seriam fruto de "doação de cônjuge adúltero ao seu cúmplice " (artigo 1.177, do Código Civil), afastando a aplicação do artigo 248, inciso IV e parágrafo único, do Código Civil.

A conclusão imediata, portanto, é a de que a aquisição do apartamento nº 404 da Rua Melo Matos, por ter se dado em 21 de junho de 1989 (fl. 326), é válida.



Quanto ao apartamento nº 201 da Rua Sorocaba, todavia, o acórdão está a salvo de censura, já que adquirido em 05 de agosto de 1988 (fl. 326), antes, portanto, da separação de fato do casal Françoise e Pierre.

Voto, por isso, no sentido de conhecer parcialmente do recurso especial interposto por Marília Soares de Oliveira e de, nessa parte, dar-lhe provimento, reconhecendo o direito ao apartamento nº 404 da Rua Melo Matos nº 20, Engenho Velho, no Rio de Janeiro, e de não conhecer do recurso especial interposto por Françoise Pauline Portalier Tersiguel.

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso especial de Françoise Pauline Portalier Tersiguel e, nessa parte, deu-lhe provimento e, não conheceu do recurso especial de Marília Soares de Oliveira, nos termos do voto do Sr. Ministro

Relator." Os Srs. Ministros Carlos Alberto Menezes Direito, Nancy Andrighi, Castro Filho e Antônio de Pádua Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005  
SOLANGE ROSA DOS SANTOS VELOSO  
Secretária

#### CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe nasessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Retifica-se a decisão do dia 17/2/2005 para: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso especial interposto por Marília Soares de Oliveira e, nessa parte, deu-lhe provimento, reconhecendo o direito ao apartamento nº 404 da Rua Melo Matos, nº 20, Engenho Velho, Rio de Janeiro, e não conheceu do recurso especial interposto por Françoise Pauline Portalier Tersiguel nos termos do voto do Sr. Ministro Ari Pargendler.

Brasília, 18 de junho de 2009  
MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA  
Secretária

## Jurisprudência - STJ

#### EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO CASSATÓRIO DE APOSENTADORIA. CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO SOBRE A QUAL PENDE INCERTEZA NÃO RECEPCIONADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO. EXTINÇÃO DO MANDAMUS DECRETADO POR MAIORIA. VÍNCULO FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA. MOTIVO DE FORÇA MAIOR. INCÊNDIO. EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA PREFEITURA ANTES DO SINISTRO. DOCUMENTO PÚBLICO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE.

1. Esta Corte Superior de Justiça possui entendimento firmado no sentido de que o documento público merece fé até prova em contrário. No caso, o recorrente apresentou certidão de tempo de serviço expedida pela Prefeitura do Município de Itobi/SP - a qual comprova o trecho temporal de 12 anos, 3 meses e 25 dias relativos ao serviço público prestado à referida Prefeitura entre 10/3/66 a 10/2/78 - que teve firma do então Prefeito e Chefe do Departamento Pessoal e foi reconhecida pelo tabelião local.

2. Ademais, é incontroverso que ocorreu um incêndio na Prefeitura Municipal Itobi/SP em dezembro de 1992.

3. Desse modo, a certidão expedida pela Prefeitura de Itobi, antes do incêndio, deve ser considerada como

documento hábil a comprovar o tempo de serviço prestado pelo recorrente no período de 10/3/66 a 10/2/78, seja por possuir fé pública - uma vez que não foi apurada qualquer falsidade na referida certidão -, seja porque, em virtude do motivo de força maior acima mencionado, não há como saber se os registros do recorrente foram realmente destruídos no referido sinistro.

4. Agravo regimental a que se nega provimento.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por Documento: 5604558 - EMENTA / ACORDÃO - Site certificado - DJ: 31/08/2009  
Página 1 de 2

Superior Tribunal de Justiça unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Celso Limongi (Desembargador convocado do TJ/SP), Haroldo Rodrigues (Desembargador convocado do TJ/CE), Nilson Naves e Maria Thereza de Assis Moura votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Nilson Naves.  
Brasília, 06 de agosto de 2009 (data do julgamento).  
MINISTRO OG FERNANDES  
Relator



"Temos hoje um sistema de controle que me possibilita saber exatamente onde está cada documento sob responsabilidade desta serventia e eu tenho esse controle como a grande mudança"

24



| especial |

## Profissão Tabelião

Sérgio Ricardo Watanabe, 28ª Tabelião de Notas de São Paulo

**Jornal do Notário** - Como o senhor vê a função do tabelião e como avalia as novas atribuições destinadas aos notários?  
**Sérgio Ricardo Watanabe** - O tabelião tem uma história, sempre acompanhou a sociedade desde os primórdios e a função dele é a de fornecer segurança jurídica para os negócios. À medida que a sociedade vai se sofisticando temos que acompanhá-la, daí vem às novas atribuições, ou seja, conforme a sociedade se torna cada vez mais complexa, o tabelião acompanha.

**Jornal do Notário** - A exemplo da Lei 11.441/07, qual outra função o senhor acredita poder ser desempenhada pelo tabelião?  
**Sérgio Ricardo Watanabe** - Está em andamento uma proposta para que o tabelião possa realizar também a arbitragem. Essa seria uma boa e adequada atribuição, pois a proposta do tabelião é a de ser equidistante das partes, sem tender para nenhuma delas. Ele mantém a imparcialidade, podendo conciliar as pessoas de uma forma adequada.

**Jornal do Notário** - Após sua chegada na serventia, quais foram as principais mudanças que ocorreram?  
**Sérgio Ricardo Watanabe** - Em termos de mudança física, nós reconstruímos o cartório, ou seja, nós demos uma

nova cara, trocamos móveis, instalamos equipamentos e procuramos ainda recuperar outros equipamentos. Costumo brincar que o que resta daqui é somente a localização física, todo o restante foi alterado. Administrativamente foi onde ocorreu a maior mudança, é algo que você não vê. Temos hoje um sistema de controle que me possibilita saber exatamente onde está cada documento sob responsabilidade desta serventia e eu tenho esse controle como a grande mudança. Quando cheguei, muitos materiais ninguém sabia onde estava, aparecendo depois de dias, então passamos a ter esse controle físico de todo o material. Mais ainda, temos controles de processo, qualquer ato é examinado exhaustivamente, por mim e por meus substitutos, tanto que subscrevo todos os atos e escrituras.

**Jornal do Notário** - O senhor também investiu na estrutura tecnológica do tabelionato?

**Sérgio Ricardo Watanabe** - Uma outra mudança significativa, na área de Tecnologia da Informação. Nosso sistema de informática tem redundância em todos os servidores. Para se ter uma idéia, esse sistema de segurança é praticamente igual ao de uma empresa de médio a grande porte. Caso venha um hacker para nos atacar, estamos mais do que protegidos, pois acredito que o principal arquivo atualmente não é o físico, mas o banco de dados. Como disse, esse sistema garante, não digo 100%, mas pelo menos uma boa margem. Ele possibilita ainda que eu saiba no balcão, por exemplo, quem foi e para qual cliente se solicitou um determinado reconhecimento. Está diretamente ligado ao selo de segurança. Já que nossa função é dar segurança aos atos, nada mais lógico do que esse sistema, que não se vê, mas está por traz de todo esse cartório.

**Jornal do Notário** - Como funciona este sistema que interliga o serviço, o cliente e o selo utilizado?

**Sérgio Ricardo Watanabe** - Vinculo tudo ao selo. Por exemplo, um determinado selo

### Ficha Técnica

Nome Oficial:  
28º Tabelião de Notas de São Paulo  
Data de Instalação: 10/11/1975  
Endereço:  
Rua Coelho Lisboa, 233 - Tatuapé  
Tabelião: Sérgio Ricardo Watanabe  
Tabelião Substituto: Abel Tadeu Castilho  
Telefone: (11) 3296-8811  
Fax: (11) 3217-5581  
Site: [www.28tabeliao.com.br](http://www.28tabeliao.com.br)  
E-mail: [28tabeliao@28tabeliao.com.br](mailto:28tabeliao@28tabeliao.com.br)

Racionalize seus gastos,  
utilize as melhores  
soluções do mercado.

A RR Donnelley Moore possui uma linha completa de produtos voltados ao setor cartorário, com qualidade atestada e custo-benefício altamente satisfatório.

**RR DONNELLEY  
MOORE**

[www.rrdmoore.com.br](http://www.rrdmoore.com.br) | 0800 . 77 . 14 . 989





*entra no controle e o ligo à firma de quem foi reconhecido. Faço isso a partir do banco de dados do sistema de firmas. Só vou reconhecer a firma de quem tem uma ficha padrão depositada aqui. Com isso eu ligo também a data e horário nos quais o ato foi praticado. Deste modo posso garantir pelo menos uma boa margem de segurança. Algumas vezes recebemos solicitações, seja da Corregedoria Geral ou outros órgãos da Administração Pública, para confirmar se determinado selo foi usado aqui, em que dia e se a assinatura confere, tenho tudo isso no nosso banco de dados.*

**Jornal do Notário - Como tem sido sua relação com o CNB-SP ao longo de sua carreira?**

*Sérgio Ricardo Watanabe - Acredito que o CNB-SP vem cada vez mais conquistando um respeito, seja perante a classe, seja perante o público externo. Essas últimas gestões, do Dr. Paulo Vampré e do Dr. Ubiratan, vem oferecendo ao CNB-SP um respeito e posição que ele nunca teve. Sempre procurei me relacionar com o Colégio, pois ele oferece aos tabeliães, além da própria política associativa, os padrões de atuação, como por exemplo, enunciados sobre determinadas questões para que todos consigam obter uma posição uniforme. Além disso, o CNB-SP está ocupando mais espaços, seja no Legislativo, no Judiciário e no próprio Executivo. Realmente essa projeção veio nos últimos anos.*

**Jornal do Notário - Como é para o senhor ser membro da Diretoria?**

*Sérgio Ricardo Watanabe - Sou o 1º Secretário, minha atribuição é a de lavrar as atas de reuniões de diretoria e associados, dentre outras função que o presidente nos incumbem. Sempre tive um respeito muito grande pela associação e sempre procurei ajudar de alguma forma os colegas que estavam à frente. Foi ano passada, com a nova diretoria que recebi o convite do Ubiratan para fazer parte. Fiquei grato e ao mesmo tempo soube que teria uma grande responsabilidade.*

**Jornal do Notário - O que achou da criação das 16 regionais dividindo o Estado e descentralizando a atuação do CNB-SP?**

*Sérgio Ricardo Watanabe - Essa foi uma iniciativa pioneira do CNB, nunca antes nossa associação teve esse tipo de descentralização. A Arpen-SP já tinha essa visão, mas o Colégio, com essa descentralização conseguiu se aproximar dos tabelionatos do interior. Eles passaram a ver no CNB-SP uma entidade que é próxima, que o ouve, na qual tem mais participação. Foi uma iniciativa excelente. O colega do interior tem essas dificuldades. Já trabalhei em Ribeirão Preto e sei disso, para vir a São Paulo e largar o dia a dia é um grande esforço, ficando próximo o tabelião irá participar mais.*

“A proposta do tabelião é a de ser equidistante das partes, sem tender para nenhuma delas. Ele mantém a imparcialidade, podendo conciliar as pessoas de uma forma adequada”



“Caso venha um hacker para nos atacar, estamos mais do que protegidos, pois acredito que o principal arquivo atualmente não é o físico, mas o banco de dados”

## 28º Tabelionato de Notas de São Paulo Quadro a Quadro



Funcionários que atuam no setor de Procuração do 28º Tabelião de Notas de São Paulo



Imagem do balcão que dispõe de senhas para facilitar o atendimento aos usuários dos serviços notariais



O balcão onde são realizados os atos de autenticações e reconhecimento de firmas no 28º Tabelião de Notas de São Paulo



O Tabelião Sérgio Ricardo Watanabe ao lado do Tabelião Substituto Abel Tadeu Castilho



Setor destinado à lavratura de escrituras no tabelionato administrado por Sérgio Ricardo Watanabe



# Tabelionato do Tatuapé trabalha focado na região

Localizado na Zona Leste da capital de São Paulo, o 28º Tabelionato se define como um cartório de bairro

Inicialmente instalado na Penha, no ano de 1975, o 28º Tabelionato de Notas da Capital está localizado em um dos locais mais conhecidos do Tatuapé; a cerca de 200 metros da Praça Silvío Romero. Seu primeiro Tabelião foi João Batista Padovan, que permaneceu à frente da serventia até os fins de 1981. Foi Padovan quem transferiu a serventia da região da Penha para própria Praça Silvío Romero em 1980, permanecendo neste endereço por 21 anos. Em 2001, tendo como Tabelião Leonardo Brandelli, o cartório se mudou para a rua Coelho Lisboa, a apenas um quarteirão de distância.

“Nossa clientela é de varejo. Não há grandes clientes, temos o morador da região, da zona leste e que sabe que nos encontrará neste lugar, pois estamos somente nesta rua há nove anos”, afirma Sérgio Watanabe, atual Tabelião do 28º e que assumiu a serventia em 2005, após ser aprovado no 3º Concurso. “Quando houve a mudança da Praça Silvío Romero para a atual localização, muitas pessoas ficaram perdidas, e até hoje há quem procure a serventia por lá”, comenta.

O bairro do Tatuapé foi visto pelo tabelião da época como um local central de atendimento região da zona leste e com facilidades de transporte. Embora muitos tabelionatos se encontrem na região central, este se orgulha na caracterização de um cartório “de bairro”. De acordo com Watanabe, “na época, as pessoas que o procuravam na Penha, eram boa parte do Tatuapé, então foi resolvido aproximar o cartório dessas pessoas”.

O atual tabelião teve uma longa história antes de assumir o cargo. Iniciou sua carreira na Academia de Cadetes da Aeronáutica, recebendo inclusive instruções de voo. Pediu desligamento no início do terceiro ano e passou para a engenharia, formando-se no Instituto de Tecnologia de Aeronáutica (ITA). Trabalhou por quatro anos na função, no “chão de fábrica”, o que acredita ter dado experiência para lidar com pessoas. “O aprendizado que tive lá posso aplicar hoje aqui no cartório, ao lidar com as pessoas que me procuram”, revela.

Durante o desempenho da engenharia resolveu prestar concurso público, o que o levou para o cargo de Analista de Finanças e Controle Externo no Tribunal de Contas da União. Durante a faculdade de Direito, cursada na Universidade de Brasília (UnB), prestou o segundo concurso público, sendo aprovado assumiu o cargo de Consultor de Orçamento na Câmara dos Deputados, participando de

*Foto da fachada do 28º Tabelionato de Notas da Capital, localizado no coração da zona leste de São Paulo, no bairro do Tatuapé*



algumas CPI's. Nesta fase seguinte, decidiu prestar um novo concurso, desta vez para Juiz do Trabalho. Chegando às etapas mais próximas para se tornar juiz teve conhecimento da existência de concursos para cartório. “Achei que cartórios apenas passassem de pai para filho, não conhecia esse sistema”, assume Watanabe. Quando soube da possibilidade se sentiu atraído, pois “além de ter a possibilidade de operar o Direito, trabalharia com questões administrativas”.

Sendo assim, em 2003 foi aprovado para instalar o Registro de Títulos e Documentos em Ribeirão Preto e veio morar em São Paulo pela primeira vez. Em 2005, ano em que ocorreu o 3º Concurso para Tabelionato de Notas, foi novamente aprovado e assumiu - no dia 17 de maio - a serventia do bairro do Tatuapé. Hoje, além de Tabelião, faz parte da Diretoria do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) como 1º Secretário desde 2008.

“Sempre procurei me relacionar com o Colégio, pois ele oferece aos tabeliões, além da própria política associativa, os padrões de atuação, como por exemplo, enunciados sobre determinadas questões para que todos consigam obter uma posição uniforme”





| capacitação |

## Auditório lotado marca edição extra do curso da Lei 11.441/07 na Capital

Cerca de 200 pessoas estiveram presentes em edição extra do curso que está percorrendo todas as regionais do Estado de São Paulo



*Auditório lotado acompanha curso extra sobre a Lei 11.441/07 ministrado na regional de São Paulo*

Contando com a presença de cerca de 200 participantes, o Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) realizou no dia 21 de setembro mais um treinamento voltado à capacitação e integração dos notários de todas as regiões do Estado de São Paulo, com o objetivo de difundir o conhecimento da atividade notarial e o aperfeiçoamento da prestação de serviços à população.

Coordenado pelo Delegado Regional de São Paulo José Milton Tarallo, o CNB-SP realizou na cidade de São Paulo, o oitavo, dos 11 cursos já agendados pela entidade, intitulados “Lei 11.441/07 - Aspectos Jurídicos e Tributários”, que visa debater os pontos polêmicos da nova legislação, assim como difundir o conhecimento pela nova prática que vem beneficiando a população em todo o Brasil.

“Este curso está tendo um amplo sucesso no interior do Estado, com grande participação dos colegas e de seus funcionários que estão se atualizando e esclarecendo dúvidas sobre esta nova legislação”, disse o 6º Tabelião de Notas de São Paulo e Delegado Regional de São Paulo, José Milton Tarallo. “Portanto, era mais do que justo que o CNB-SP aplicasse também aqui este projeto e os notários e os funcionários da Capital pudessem ter acesso a esta inovação que o Colégio está proporcionando”, completou.

O evento realizado na regional de São José do Rio Preto contou com as presenças do presidente do CNB-SP, Ubiratan Pereira Guimarães, e do vice-presidente da entidade, Mateus Brandão Machado, que aproveitaram a oportunidade para falar sobre os novos projetos que estão sendo desenvolvidos no CNB-SP.

*O presidente do CNB-SP mais uma vez esteve presente no curso promovido pela entidade, e coordenado pelo Delegado Regional José Milton Tarallo (destaque)*





Antonio Herance Filho (dir.) e José Carlos Martins, do Grupo Serac, ministram palestras durante o curso na Capital

"Para os meses de outubro e novembro teremos a primeira edição do Ciclo de Estudos de Direito Civil, uma iniciativa fundamental e pioneira do CNB-SP em trazer renomados juristas para falar sobre temas relacionados à atividade notarial", disse o presidente do CNB-SP, Ubiratan Pereira Guimarães. "Depois deste virão outras iniciativas, o que mostra que o Colégio está focado em trazer qualificação e conhecimento a seus associados e prepostos", completou.

Para o vice-presidente da entidade, Mateus Brandão Machado, a sequência de iniciativas voltadas à capacitação de associados e funcionários já faz com que o CNB-SP esteja totalmente integrado ao desenvolvimento de uma escola notarial. "Embora ela não esteja fisicamente existindo, pois não conta com local próprio, organograma e outras questões, na prática, a formação do notariado paulista já está ocorrendo", disse.

#### Notários da região destacam iniciativa dos cursos regionais

Ao todo 30 tabelionatos de São Paulo e da Grande São Paulo, totalizando cerca de 200 pessoas, participaram deste oitavo curso promovido pelo CNB-SP após a criação das Delegacias Regionais. Também participaram do evento muitos estudantes da região.

Participaram desta oitava edição do curso sobre a Lei 11.441/07, notários e prepostos do 31º Subdistrito de Registro Civil da Capital, 1º Tabelião de Notas de Novo Horizonte, 1º Tabelião de Notas de Santo André, 2º Tabelião de Notas de Atibaia, 2º Tabelião de Notas de Poá, 2º Tabelião de Notas de Santo André, 3º Tabelião de Notas de Mogi das Cruzes, 3º Tabelionato de Notas de São Bernardo do Campo, 4º Tabelionato de São Caetano do Sul, Tabelionato de Notas de Biritiba Mirim, Tabelionato de Notas de Campo Limpo Paulista, Tabelião de Notas de Embu Guaçu, Tabelião



A palestrante Karen Regina Rick Rosa, ao lado do vice-presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado, profere palestra sobre a Lei 11.441/07

"Embora ela não esteja fisicamente existindo, pois não conta com local próprio, organograma e outras questões, na prática, a formação do notariado paulista já está ocorrendo", Mateus Brandão Machado, vice-presidente do CNB-SP





## | capacitação |

*O advogado tributarista Rubens Harumy Kamoi fala para notários e prepostos dos tabelionatos de São Paulo e Grande São Paulo*



de Notas de Jundiapéba, 1º Tabelião de Notas de São Paulo, 18º Tabelião de Notas de São Paulo, 2º Tabelião de Notas de São Paulo, 21º Tabelião de Notas de São Paulo, 22º Registro Civil e Tabelionato de Notas de São Paulo, 22º Tabelião de Notas de São Paulo, 23º Tabelião de Notas de São Paulo, 25º Tabelião de Notas de São Paulo, 3º Tabelião de Notas de São Paulo, 6º Tabelião de Notas de São Paulo, 7º Tabelião de Notas de São Paulo, Registro Civil e Tabelionato de Notas de Ermelino Matarazzo, Registro Civil e Tabelionato de Notas de Parelheiros, Tabelionato de Notas de Santana do Paranaíba, 5º Tabelião de Notas de Santo André, Registro Civil e Tabelionato de Notas de Francisco Morato, 15º Tabelião de Notas de São Paulo.

### **Curso debate aspectos jurídicos e tributários da nova Lei**

Coube ao presidente do CNB-SP, Ubiratan Pereira Guimarães iniciar o evento promovido pelo CNB-SP em São Paulo. Após cumprimentar todos os presentes e formar a mesa de abertura do encontro, que contou com o vice-presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado e os palestrantes Karin Rick Rosa, José Carlos Martins, Rubens Harumy Kamoi, além do Delegado Regional, José Milton Tarallo.

Abrindo a série de palestras da primeira parte do curso, Antonio Herance Filho trouxe as discussões a respeito do ITCMD, passando pelas discussões a respeito do imposto no ordenamento jurídico anterior à Lei 11.441/07, o ITCMD na Constituição Federal, a vigência da Legislação Tributária, o ITCMD na legislação paulista, questões de isenções, base de cálculo do imposto, prazo para recolhimento e o debate sobre situações especiais, como renúncia e contrato de doação.

Em seguida, Rubens Harumy Kamoi seguiu sua apresentação e debateu as questões do ITBI, como a previsão constitucional do imposto, momento da transmissão do bem imóvel, dissolução da sociedade conjugal e incidência do ITBI sobre o excesso de meação, considerando apenas o conjunto de bens.

José Carlos Martins falou sobre os aspectos da DOI e o Imposto de Renda sobre ganhos de Capital, a incidência sobre as escrituras de inventários, partilhas, divórcios e separações, a obrigatoriedade por parte do tabelionato de prestar as informações, responsabilidade e definição de ganho.

Ao final de sua apresentação foram sorteados pelo CNB-SP e pelo Grupo Serac, três exemplares do livro "Escrituras Públicas -

Separação, Divórcio, Inventário e Partilha Consensuais - Análise Civil, processual civil, tributária e notarial" e da 1ª edição da Revista de Direito Notarial. Os tabelionatos participantes do curso também receberam exemplares da cartilha

### **“Separações, Divórcios e Inventários no cartório”, distribuídos pelo CNB-SP.**

O aspecto jurídico e prático da Lei 11.441/07 ficou para a segunda parte do curso, cabendo à Dra. Karin Rick Rosa abordar os aspectos jurídicos da Lei 11.441/07, que há dois anos traz facilidades aos usuários que pretendem realizar atos consensuais de separações, divórcios, inventários e partilhas. Em sua apresentação destacou as questões da competência notarial, os objetivos da Lei 11.441/07 - agilizar o trâmite, desafogar o Judiciário e reduzir custos para o cidadão -, a regulamentação da nova lei, as questões envolvendo a presença e participação do advogado, finalizando com as questões práticas e polêmicas dos atos de inventário e partilha e de separações e divórcios.

# CNBPrev em Destaque

## Dicas para não errar na hora de declarar o Plano no Imposto de Renda

Investir em um plano de previdência privada para garantir uma aposentadoria tranquila pode trazer pequenas complicações para o contribuinte na hora de fazer a declaração do Imposto de Renda (IR). Isso porque grande parte dos investidores desconhece as modalidades de planos e a forma de incluir as despesas da aplicação nas deduções do IR.

Apesar de o período de declaração de imposto de renda só começar em março de 2010, o prazo para realizar investimentos que deduzam IR termina no fim do ano, pois o ajuste é feito com base nas movimentações realizadas em 2009. Os participantes do CNBPrev devem ficar atentos ao preenchimento da declaração pois, se houver erro, os benefícios tributários podem desaparecer.

Para orientar os participantes na hora de preencher a declaração o CNBPrev preparou algumas dicas:

- No CNBPrev, o valor total das contribuições (aposentadoria + risco) são dedutíveis para fins de apuração do Imposto de Renda, desde que seja limitado ao percentual de 12% da renda bruta anual para aqueles que utilizam o modelo completo de declaração. Isso significa que o benefício fiscal pode aumentar a restituição, se for o caso, ou reduzir o valor a ser pago no acerto de contas.

- Os valores contribuídos durante o ano devem ser registrados em "Pagamentos e Doações Efetuados".

- Os associados devem marcar o Código 36 (Contribuições e Entidades de Previdência Privada) e, em seguida, preencher os campos de nome e CNPJ do beneficiário com os dados do CNBPrev.

- Por último, declarar o valor anual aplicado no CNBPrev.

### Simulação do CNBPrev no IR:

Em uma simulação na qual o associado tenha rendimentos mensais no valor de R\$ 12 mil e invista R\$ 800 reais no CNBPrev todos os meses, ao final de um ano terá aplicado R\$ 9,6 mil. Sem o CNBPrev teria que recolher à Receita Federal, R\$ 31.644,64. Com o plano, o associado passará a debitar R\$ 29.004,64. Ou seja, com o CNBPrev, um associado com o mesmo perfil da simulação faria uma economia de R\$ 2.640,00. Vale lembrar que o valor a pagar pode ainda ser menor se cônjuge e filhos também possuírem planos de previdência privada.

Sobre o CNBPrev - O plano oferece aos participantes aposentadoria programada e por invalidez e, para os beneficiários, pensão por morte do participante ativo e assistido. Em todas as coberturas também está previsto pagamento de renda extra.

Para mais informações sobre o CNBPrev, acesse [www.cnbprev.org.br](http://www.cnbprev.org.br) ou ligue para um dos seguintes telefones: (11) 2221.5400

(São Paulo Capital); (16) 3913.9400 (Ribeirão Preto); (11) 4122.6900 (São Bernardo); (14) 3201.5857 (Bauru); (19) 3705.3900 - (Campinas) e (61) 3213.0444 (Brasília).

Apesar de o período de declaração de imposto de renda só começar em março de 2010, o prazo para realizar investimentos que deduzam IR termina no fim do ano, pois o ajuste é feito com base nas movimentações realizadas em 2009.

## Está na hora de planejar o seu futuro.



O CNBPrev é um plano de benefícios previdenciários criado pelo Colégio Notarial do Brasil, para proporcionar aos seus associados segurança e tranquilidade. Conheça os principais benefícios do CNBPrev:

### Aposentadoria programada

Você determina o valor da sua contribuição e a partir de quando deseja começar a receber o seu benefício. Todos os meses você estará contribuindo para o seu futuro e, a partir da data escolhida, passará a receber uma renda mensal, calculada em função da reserva acumulada para manter seu padrão de vida durante a aposentadoria.

### Aposentadoria por invalidez

Em caso de invalidez total e permanente por acidente ou doença, você receberá uma renda mensal, pelo prazo que escolher.

### Pensão

Você fica tranquilo, também em relação ao futuro das pessoas que dependem de você, pois, com esta cobertura, em caso de morte, seus beneficiários receberão uma renda mensal pelo prazo que eles determinarem.

### Mais vantagens asseguradas

- Envolvimento direto dos participantes na administração do plano.
- Transparência total nas informações sobre seu plano.
- Repasse integral de rentabilidade líquida.
- Possibilidade de dedução no IR\*
- Opção por tributação no regime regressivo, com uma alíquota que poderá chegar a 10% sobre o benefício.

Faça seu CNBPrev agora mesmo.



**Ligue: (61) 3323-4683**  
faleconosco@previdenciassoclativa.com.br

[www.cnbprev.org.br](http://www.cnbprev.org.br)

Instituidor



Parceria estratégica



31





| capacitação |

## São José do Rio Preto recebe a 7ª edição do curso sobre Lei 11.441/07

Evento promovido na Regional contou com a presença de 80 participantes e debateu novo diploma jurídico



Auditério lotado acompanha a palestra sobre a Lei 11.441/07, ministrada pela advogada Karin Rick Rosa

São José do Rio Preto (SP) - Contando com a presença de cerca de 60 participantes, o Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) realizou no dia 19 de setembro mais um treinamento voltado à capacitação e integração dos notários de todas as regiões do Estado de São Paulo, com o objetivo de difundir o conhecimento da atividade notarial e o aperfeiçoamento da prestação de serviços à população.

Coordenado pelo Delegado Regional Otávio Fairbanks, o CNB-SP realizou no hotel Quality Saint Paul, na cidade de São José do Rio Preto, o sétimo, dos 11 cursos já agendados pela entidade, intitulados "Lei 11.441/07 - Aspectos Jurídicos e Tributários", que visa debater os pontos polêmicos da nova legislação, assim como difundir o conhecimento pela nova prática que vem beneficiando a população em todo o Brasil.

"O evento foi um grande sucesso. Tivemos uma presença marcante da região de Rio Preto, o que mostra que temos colegas interessados em se capacitar, esclarecer dúvidas e caminhar ao lado da entidade rumo ao aperfeiçoamento profissional", disse Fairbanks. "Este alto quórum também traz uma motivação a mais aos diretores e delegados regionais, pois sabemos que podemos contar com os colegas da região", apontou.

O evento realizado na regional de São José do Rio Preto contou com as presenças do presidente do CNB-SP, Ubiratan Pereira Guimarães, e do vice-presidente da entidade, Mateus Brandão Machado, que aproveitou sua fala para estimular os notários da região a aderirem ao projeto de previdência privada, capitaneado pelo Conselho Federal, o CNBPrev. "O CNB-SP está cumprindo sua

obrigação, que é trazer a entidade e suas iniciativas para perto de seus associados em todo o Estado", disse Mateus Brandão Machado. "Nossa entidade é feita por todos vocês e é para vocês que temos que trabalhar, peço apenas que venham juntos e nos acompanhem nesta caminhada", disse. Já o presidente da entidade destacou as ações do CNB-SP em prol dos associados.

"Estamos com um grupo de Diretores focado em trabalhar e atuar nas mais diversas frentes, mas quanto mais ajuda e participação melhor", disse. "Hoje temos inúmeros projetos tramitando no Congresso Nacional, o que nos obriga a semanalmente estarmos lá. Além disso, estamos investindo forte na certificação digital, que é o futuro da nossa atividade e também na capacitação dos notários paulistas, por meio de Simpósios, de uma revista jurídica de Direito Notarial e em breve de um ciclo de palestras de Direito Civil", destacou o presidente já convidando os presentes a estarem no evento.

### Café com o Presidente é realizado pela sexta oportunidade nas regionais

Antes do início do curso sobre a Lei 11.441/07, os tabeliães da regional reuniram-se com a diretoria do CNB-SP e debateram aspectos da atual conjuntura da atividade notarial no Estado de São Paulo e no Brasil. Ao longo do encontro, o presidente do CNB-SP concedeu a palavra a todos os participantes que puderam trocar idéias e dar sugestões sobre ações do CNB-SP.

"Quando assumi senti uma grande dificuldade em lidar com o início da atividade, pois não tivemos muita



*O Delegado Regional de São José do Rio Preto, Otávio Fairbanks fala aos participantes do evento durante curso da Lei 11.441/07 na regional*

orientação e isto fez muita falta. Talvez fosse algo a se estudar agora que estamos com um outro concurso a caminho”, disse a Tabeliã de Nhandeara, Mariangela Gasparelli Conceição Apolinario. “Fizemos um curso aos aprovados, mas realmente foi muito rápido, talvez tenha faltado mais profundidade. Vamos corrigir e já planejar uma iniciativa visando os próximos aprovados”, disse o presidente do CNB-SP.

“Podemos lançar também um projeto de apadrinhamento, onde cada tabelião mais antigo fica responsável por assessorar um novo notário quando este entrar na profissão”, idealizou o vice-presidente do CNB-SP.

#### Notários da região destacam iniciativa dos cursos regionais

Ao todo 31 cartórios da região de São José do Rio Preto, totalizando 80 pessoas, participaram deste sétimo curso promovido pelo CNB-SP após a criação das

Delegacias Regionais. Também participaram do evento muitos estudantes da região. Muitos tabeliães que estiveram presentes ao evento e destacaram a importância de contar com a participação da entidade no debate sobre a atividade notarial também no interior do Estado de São Paulo.

“O curso é muito bom e serviu para esclarecer muitas dúvidas que tínhamos, pois apesar da Lei 11.441/07 já ter dois anos de vigência há casos, principalmente envolvendo sucessão no inventário que causam dúvidas”, disse João Batista da Costa, 1º Tabelião de Notas de Sertãozinho.

Para Vanderlei Carlos Facchin, 2º Tabelião de Notas de Catanduva, a nova lei é uma grande oportunidade para o segmento notarial. “Esta lei aumentou nossa atividade e acho que quando maior for a efetividade que dermos a ela, mas confiança o Governo e o Judiciário vão ter nos notários para transferir muitas atribuições que podemos ajudar para auxiliar o Poder Judiciário”, disse. “É muito importante que esclareçamos os casos mais complexos, para que o atendimento seja eficaz e os clientes estejam satisfeitos”, disse.

“A realização deste curso na regional possibilitou que muitos viessem, pois estamos muito longe de São Paulo, temos que manter o cartório aberto funcionando e a capacitação chegando até nós torna tudo muito mais fácil”, disse Tabeliã de Nhandeara, Mariangela Gasparelli Conceição Apolinario. “Há muito tempo já houve iniciativas como esta do CNB-SP, que agora se repete e possibilita a nós, que estamos distantes da Capital, esclarecermos dúvidas sobre os aspectos mais controversos desta Lei”, disse João Alberto Telles Franco, 1º Tabelião de Notas de Fernandópolis.

“O curso é ótimo, traz esclarecimentos importantes, principalmente nas questões mais polêmicas do inventário e da partilha”, disse Edson Luiz Guareschi, Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Cedral. “A iniciativa é muito boa, é próxima da gente, e facilita o esclarecimento de dúvidas”, disse Conceição Aparecida da Silva Silveira, Oficiala de Registro Civil e Tabeliã de



*O presidente do CNB-SP, Ubiratan Pereira Guimarães, abriu o evento que contou com 80 participantes em São José do Rio Preto*

“Quando assumi senti uma grande dificuldade em lidar com o início da atividade, pois não tivemos muita orientação e isto fez muita falta”  
Mariangela Gasparelli Conceição Apolinario, Tabeliã de Notas de Nhandeara



“Além disso, estamos investindo forte na certificação digital, que é o futuro da nossa atividade e também na capacitação dos notários paulistas, por meio de Simpósios, de uma revista jurídica de Direito Notarial e em breve de um ciclo de palestras de Direito Civil”, Ubiratan Pereira Guimarães, presidente do CNB-SP

34

## | capacitação |

*Em São José do Rio Preto, CNB-SP promoveu mais edição do projeto Café com o Presidente e reuniu tabeliães da região para debater a atividade notarial na região*



Notas de Riolândia e Colômbia. “Já realizei algumas escrituras de separações, divórcios e inventários e o que mais causa dúvida é a questão da sucessão”, disse João Carlos Venturini, Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Macedônia.

Participaram desta sétima edição do curso sobre a Lei 11.441/07, notários e prepostos do 1º Tabelionato de Barretos, 1º Tabelionato de Bebedouro, 1º Tabelionato de Fernandópolis, 1º Tabelionato de Penápolis, 1º Tabelionato de São Carlos, 1º Tabelionato de Sertãozinho, 2º Tabelionato Catanduva, 2º Tabelionato de Fernandópolis, 2º Tabelionato de Nhandeara, 2º Tabelionato de Olímpia, 2º Tabelionato de Santa Fé do Sul, 2º Tabelionato de Tanabi, 2º Tabelionato de Votuporanga, 3º Tabelionato de São José do Rio Preto, 5º Tabelionato de Ribeirão Preto, além dos Tabelionatos de Miguelópolis, Adolfo, Bastos, Borborema, Iacri, Indaporã, Macedônia, Meridiano, Nova Aliança, Três Fronteiras, União Paulista, Viradouro, Itajobi, Colômbia, Riolândia e Cedral.

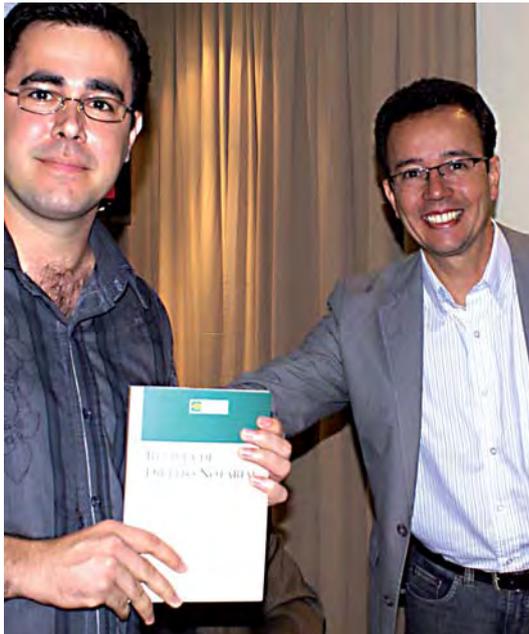
Curso debate aspectos jurídicos e tributários da nova Lei  
Coube ao presidente do CNB-SP, Ubiratan Pereira Guimarães iniciar o evento promovido pelo CNB-SP em São José do Rio Preto.

Após cumprimentar todos os presentes e formar a mesa de abertura do encontro, que contou com o vice-presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado e os palestrantes Karin Rick Rosa, José Carlos Martins, Rubens Harumy Kamoi, além do Delegado Regional, Otávio Fairbanks.

Abrindo as palestras do dia, coube a Dra. Karin Rick Rosa abordar os aspectos jurídicos da Lei 11.441/07, que há dois anos traz facilidades aos usuários que pretendem realizar atos consensuais de separações, divórcios, inventários e partilhas. Em sua apresentação destacou as questões da competência notarial, os objetivos da Lei 11.441/07 - agilizar o trâmite, desafogar o Judiciário e reduzir custos para o cidadão -, a regulamentação da nova lei, as questões envolvendo a presença e participação do advogado, finalizando com as questões práticas e



*Auditório do hotel Quality Saint Paul esteve lotado para acompanhar as palestras do curso promovido pelo CNB-SP para os notários da região de São José do Rio Preto*



*CNB-SP sorteou três exemplares da Revista de Direito Notarial entre os participantes do evento em São José do Rio*

polêmicas dos atos de inventário e partilha e de separações e divórcios.

Ao final de sua apresentação foram sorteados pelo CNB-SP e pelo Grupo Serac, três exemplares do livro "Escrituras Públicas - Separação, Divórcio, Inventário e Partilha Consensuais - Análise Civil, processual civil, tributária e notarial" e da 1ª edição da Revista de Direito Notarial. Os tabelionatos participantes do curso também receberam exemplares da cartilha "Separações, Divórcios e Inventários no cartório", distribuídos pelo CNB-SP.

Após um breve intervalo, os participantes passaram a assistir duas apresentações sobre os aspectos tributários da Lei 11.441/07. Abrindo a série de palestras da segunda parte do curso, José Carlos Martins falou sobre os aspectos da DOI e o Imposto de Renda sobre ganhos de Capital, a incidência sobre as escrituras de inventários, partilhas, divórcios e separações, a obrigatoriedade por parte do tabelionato de prestar as informações, responsabilidade e definição de ganho.

Rubens Harumy Kamoi trouxe as discussões a respeito do ITCMD, passando pelas discussões a respeito do imposto no ordenamento jurídico anterior à Lei 11.441/07, o

ITCMD na Constituição Federal, a vigência da Legislação Tributária, o ITCMD na legislação paulista, questões de isenções, base de cálculo do imposto, prazo para recolhimento e o debate sobre situações especiais, como renúncia e contrato de doação.

Em seguida, Rubens Harumy Kamoi seguiu sua apresentação e debateu as questões do ITBI, como a previsão constitucional do imposto, momento da transmissão do bem imóvel, dissolução da sociedade conjugal e incidência do ITBI sobre o excesso de meação, considerando apenas o conjunto de bens.



*José Carlos Martins falou sobre os aspectos da DOI e o Imposto de Renda sobre ganhos de capital*



*A advogada e assessora jurídica do Conselho Federal, Karin Regina Rick Rosa, falou sobre os aspectos jurídicos da Lei 11.441/07*

"O curso é muito bom e serviu para esclarecer muitas dúvidas que tínhamos, pois apesar da Lei 11.441/07 já ter dois anos de vigência há casos, principalmente envolvendo sucessão no inventário que causam dúvidas", João Batista da Costa, 1º Tabelião de Notas de Sertãozinho





*A partir desta edição, o Jornal do Notário passa a apresentar iniciativas de sucesso de Tabelionatos de Notas que resolveram dar sua contribuição para o futuro do Planeta. Acesse o site [www.notariado.org.br/seloambiental](http://www.notariado.org.br/seloambiental) e saiba como se tornar um cartório socialmente responsável. E depois, conte para nós: [alexandre.lacerda@cnsbp.org.br](mailto:alexandre.lacerda@cnsbp.org.br) Sua iniciativa será conhecida em todo o Brasil*

## Certificação Socioambiental nos Cartórios Brasileiros

### Chegou a hora de cada um fazer a sua parte!

O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, com o apoio das seccionais estaduais, lançou em 2009 o projeto "Certificação Socioambiental nos Cartórios Brasileiros". O objetivo desta idéia inovadora é o de aliar ações de caráter ambiental e social aos cartórios do Brasil, além de disseminar o ideal de negócios sustentáveis.

Novos números sobre reciclagem no Brasil mostram que o País reaproveita apenas 11% de tudo o que joga na lata do lixo - cinco vezes menos do que nos países desenvolvidos. De acordo com os dados reunidos pelo Cempre, uma entidade especializada no assunto, o Brasil está melhor nesse indicador, mas mesmo assim são apenas 327 os municípios no país que dispõem de algum sistema público de coleta seletiva, 6% do total.

O trabalho revela também que os índices brasileiros de reciclagem variam muito de acordo com o material em questão. Enquanto o país é o campeão mundial no reaproveitamento de garrafas PET e latas de alumínio, plásticos e latas de aço têm como destino preferencial os "lixões" a céu aberto.

A razão: esse é um setor ainda dado a improvisos, como cooperativas que marcam hora para buscar o lixo mas não aparecem ou firmas especializadas que só enviam às empresas recicladoras uma parte dos detritos - o resto vai parar num lixo comum.

Especialistas ouvidos por VEJA jogam luz nesses e noutros obstáculos à vista para quem quer reciclar, mas são contundentes em relação à necessidade de começar já.

Você pode estar pensando: e o que eu e meu tabelionato temos a ver com isso? E a resposta é simples. Tudo. A atitude de cada tabelião em relação à sua serventia pode ajudar a melhorar estes números. Além disso, o tabelião pode ajudar a disseminar estas idéias para seus clientes.

Ajudar a salvar o planeta é simples. Basta acessar o site [www.notariado.org.br/seloambiental](http://www.notariado.org.br/seloambiental) e enviar o protocolo de submissão. Os aprovados receberão o certificado "Responsabilidade Socioambiental" e o Selo Ambiental - Adesivo de divulgação que mostrará a todos os clientes que o cartório tem práticas de sustentabilidade - e os reprovados receberão um relatório técnico com as alterações que devem ser feitas na serventia para que ela se enquadre nas normas.



Os campeões em reciclagem		LATAS DE ALUMÍNIO	PAPELÃO
Tipo de lixo	Taxa de reciclagem (em relação ao total disponível)	94%	77%
Destino do lixo	Produção de autopeças e novas latas de alumínio		
Eis os cinco materiais mais reciclados		É usado na confecção de caixas	



*Selo Ambiental, iniciativa do Conselho Federal e do CNB-SP aos cartórios socialmente responsáveis*

A medida ainda vai ajudar na consolidação de ações de caráter socioambiental através do Fundesa Notarial. Cada aprovado no projeto deverá indicar até três entidades de caráter social (escolas, creches, asilos, hospitais, clínicas, etc) e algumas necessidades (equipamentos, cursos, material de limpeza, medicamentos, alimentos, etc) das entidades a serem beneficiadas.

Mensalmente serão beneficiadas entidades indicadas pelos cartórios participantes do projeto, conforme escolha da coordenação e disponibilidade de recursos.

Todas as ações serão divulgadas na página do projeto dentro do site do Colégio Notarial e também no Jornal do Notário.

Através do Fundesa Notarial também serão desenvolvidos e distribuídos materiais de educação socioambiental para os colaboradores dos cartórios envolvidos. Faça a sua parte e participe.



### O que ainda não pegou

A reciclagem dos três itens abaixo patina em índices ainda baixos no Brasil, de não mais do que 30% do que vai para o lixo.

Os especialistas explicam por quê.

#### PLÁSTICO

Por que se recicla pouco: a maioria das pessoas não reconhece como plástico as resinas mais maleáveis, como as das sacolas de supermercado. Por isso elas acabam no lixo comum

**Benefícios ambientais:** a versão reciclada consome apenas 10% do petróleo exigido na produção do plástico virgem

#### LATAS DE AÇO

Por que se recicla pouco: pesquisas mostram que há resistência das pessoas em guardar essas latas no lixo de casa. Diz-se delas que são "volumosas" e "difíceis de amassar"

**Benefícios ambientais:** cada tonelada de aço reciclado preserva 110000 toneladas de minério de ferro

#### CAIXAS LONGA-VIDA

Por que se recicla pouco: novas tecnologias já permitem separar as seis camadas que compõem a embalagem, mas, como é coisa recente, quase ninguém no Brasil o faz

**Benefícios ambientais:** em 2006, com a reciclagem de 30000 toneladas de papel provenientes dessas caixas, foram poupadas 600.000 árvores de áreas reflorestadas

Fonte: Revista Veja

AO	GARRAFAS PET	PAPEL	VIDRO
6	50%	50%	46%
	Metade serve à fabricação de fibras de poliéster e o restante, à produção de tubos, laminados e	Além de se transformar de novo em folhas de papel, é utilizado na produção de papel-toalha, guardanapo	A maior parte se presta à produção de mais garrafas — o que sobra é basicamente utilizado na composição

“Acho que o mundo em geral já está atrasado em relação às dicas de sustentabilidade e os danos já estão avançados”, Beatriz Canto, escrevente do 1ª Tabelionato de Notas de São José dos Campos

Selo Ambiental, iniciativa do Conselho Federal e do CNB-SP aos cartórios socialmente responsáveis



## “É dever de todos a construção de uma sociedade mais digna”

Tabelionato de São José dos Campos se aproxima da comunidade com ações simples e eficazes e dá sua contribuição à sustentabilidade do Planeta



*O amplo Tabelionato de Notas de São José dos Campos foi pioneiro na implantação de processos de sustentabilidade sócio ambiental do segmento no Brasil*

São José dos Campos (SP) - Ser um Tabelionato “sócio-ambiental não quer dizer apenas economizar água ou luz, tem a parte social também, junto às pessoas que precisam”, costuma dizer a seus funcionários a Tabeliã Laura Vissoto. “Podemos reutilizar papéis, não estragar copos d’água, isso é um benefício para nosso ambiente, é importante não só para o cartório, mas para quem está a nossa volta”, completa Eliane Pereira, escrevente substituta.

Foi por colocar em prática esta mentalidade que o 1º Tabelionato de Notas de São José dos Campos, em São Paulo, foi uma dos primeiros cartórios brasileiros a receber o Selo Ambiental, durante o Congresso Notarial Brasileiro, realizado na cidade de Porto de Galinhas, em Pernambuco, em evento que reuniu notários de todo o Brasil e que premiou serventias que aderiram ao projeto de Responsabilidade Sócio-Ambiental Notarial.

Desde que assumiu a serventia, Laura tem aplicado uma séria de ações focando o bem-estar e meio ambiente, dos funcionários e da comunidade. Logo na entrada da



*A Tabeliã Laura Vissoto e o selo de responsabilidade sócio ambiental: por uma sociedade cada vez mais responsável*



*Simplicidade = eficácia: pequenas iniciativas contribuem para a conscientização dos funcionários e da comunidade*

serventia já é possível ver no asfalto a delimitação da vaga para deficiente físico, que se estende por toda a instalação da serventia, completamente adaptada aos portadores de necessidades especiais. “Não temos elevadores ainda, mas sempre que temos um cliente nestas condições, o funcionário desce para atendê-lo confortavelmente na sala de reunião”, revela a Tabeliã.

A serventia conta também com um funcionário cadeirante, Frediano Ferreira, auxiliar na área de mensalistas e recepção.

“Depois que comecei estudar não tive dificuldade em conseguir um emprego. Agora parece que todos estão acostumados com pessoas deficientes, sou muito bem tratado e não tenho dificuldades nas minhas atividades”.

O selo adquirido no Congresso está fixado no vidro da recepção e mostra que naquele ambiente existe uma série de cuidados com o meio ambiente. Para Laura, “há ações simples que podem ser postas em prática por todos e geram resultados significativos, como coleta seletiva de lixo, uso de papel reciclável e redução do uso de copos descartáveis”.

Em todos os andares estão dispostos lixos específicos para reciclagem e, ao lado da caixa de sugestões, uma caixa de coleta de pilhas e baterias de celular. O 1º Tabelionato de Notas de São José dos Campos, na região central da cidade, é um dos poucos pontos que oferecem essa coleta diferenciada e a direciona às entidades responsáveis para descartá-los de forma adequada. “Numa ocasião um rapaz trouxe tantas pilhas que não cabiam em nossa caixinha, mas recebemos mesmo assim”, lembra Eliane.

Para evitar o desperdício duas ações relevantes foram propostas pela tabeliã e aderidas por todos os funcionários; as folhas de papel que foram utilizadas de um só lado recebem o carimbo “rascunho” e são reutilizadas, enquanto os copos plásticos possuem lugar

específico de descarte e, para conter o uso, todos os funcionários ganharam uma garrafa térmica. “Todos os funcionários aderiram livremente, muitos dão idéias e opiniões. Todos participam efetivamente das campanhas”, confirma a escrevente Fátima Santos.

Funcionários e clientes receberam também uma sacola retornável, de tecido, evitando assim o uso de sacolas plásticas. De acordo com Fátima, “não temos como negar que essas ações sempre foram de extrema importância, mas atualmente não temos como fugir. Esse combate ao desperdício nos faz não só contribuir com o meio ambiente, mas também reduzir os custos. Se a serventia está economizando, isso pode reverter para os próprios funcionários”.

Ainda na área ambiental, foi proposta aos funcionários o Lixo Tur. O passeio consiste em uma ida ao lixão da cidade de São

José dos Campos para conhecer todo o trajeto que o lixo produzido faz, com o objetivo de conscientizar a população, e que foi realizado por alguns funcionários do 1º Cartório. “Depois desta visita você se torna mais atento sobre o quanto é

*O 1º Tabelionato de Notas não só cumpriu a Lei de acessibilidade, mas inovou ao contratar funcionário cadeirante para atuar na serventia*



“Ao assumir a serventia, implantamos a nossa ‘Missão, Visão e Valores’ e elencamos dentre os valores a responsabilidade sócio-ambiental, pois entendemos que é dever de todos contribuir para a construção de uma sociedade mais digna”  
Laura Visotto, 1ª Tabeliã de Notas de São José dos Campos e Diretora do CNB-SP



“Esse combate ao desperdício nos faz não só contribuir com o meio ambiente, mas também reduzir os custos. Se a serventia está economizando, isso pode reverter para os próprios funcionários”  
Fátima Santos, escrevente do 1º Tabelionato de Notas de São José dos Campos

40



| cidadania |



*Corpo de funcionários envolvido e comprometido com as práticas de sustentabilidade são o pilar do 1º Tabelionato de Notas*

importante tudo o que você faz ou deixa de fazer”, confessa Fátima.

#### Ações sociais junto à comunidade

Conforme dito pela Tabeliã, as ações não se baseiam somente nas questões ambientais, por isso a serventia realiza uma séria de medidas sociais, com os funcionários e principalmente a comunidade carente. São realizadas diversas campanhas de arrecadação; no dia das crianças são recolhidos brinquedos e levados às crianças pelos próprios funcionários. “Ao assumir a serventia, implantamos a nossa ‘Missão, Visão e Valores’ e elencamos dentre os valores a responsabilidade sócio-ambiental, pois entendemos que é dever de todos contribuir para a construção de uma sociedade mais digna”, avalia a Tabeliã.

Da mesma forma, no Natal o 1º Cartório faz uma visita ao asilo, levando um cartão de Natal para os idosos. Para Eliane, “a campanha de Natal foi a que mais me tocou. Fomos para o asilo e eles receberam roupas e alimentos, mas o que todos mais precisavam era de carinho. Os funcionários foram e todos gostaram”. É possível que a população também leve à serventia todo agasalho que não seja mais usado, pois eles são distribuídos em ONG’s e comunidades carentes.

O cartório oferece ainda diversas palestras aos funcionários, sobre temas como nutrição, dicas de saúde, planejamento familiar e financeiro. É oferecido também o conhecido programa de Vigilantes do Peso e uma terapeuta que comparece semanalmente. Para melhorar o ambiente de trabalho, o cartório recebe a visita de fisioterapeutas e médicos. Campanhas de vacinação também são realizadas e abertas aos clientes. Os funcionários ganharam cada um, um recipiente com álcool gel, que também estão dispostos no cartório para os clientes.

Para comunicar diversas dicas de sustentabilidade, de saúde e melhor atendimento ao cliente, é produzido mensalmente o 1º Cartório News, jornal interno produzido por Vanessa Valim, Fátima Santos e Beatriz Canto, todas funcionárias da serventia.

Constam no jornal também as datas de aniversário dos funcionários e sugestões de cursos, muitos gratuitos.

“Acho que o mundo em geral já está atrasado em relação às dicas de sustentabilidade e os danos já estão avançados. Acho que o quadro sobre este assunto no nosso jornal interno é importante, pois já deveria ser parte de nossos hábitos todas essas dicas. E mesmo quando acharmos que tudo já foi dito, devemos retomar o assunto, para que se torne um hábito”, diz Beatriz Canto, escrevente e uma das responsáveis pelo informativo.